

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7029

Curitiba, Terça-feira, 03 de Janeiro de 2006

Ano XLIX | 16 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	04
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	04
Crime	05
Juizados Especiais	05
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	06
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	07
Interior	07
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Tadeu Marino Loyola Costa

Presidente

Des. Moacir Guimarães

1º Vice - Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira

2º Vice - Presidente

Des. Carlos Augusto Hoffmann

Corregedor-Geral da Justiça

Des. Leonardo Pacheco Lustosa

Corregedor Adjunto

Dr. Nelson Batista Pereira

Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões:

1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Roberto Pacheco Rocha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho – Presidente
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des.
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmar Ignácio Kessler - Presidente
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho - Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des. João Kopytowski
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima-Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira-Presidente
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadlo
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" - Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jonny de Jesus Campos Marques - Presidente
Des. Waldomiro Namur

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. José Wanderlei Resende - Presidente
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Sônia Regina de Castro
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Bonejos Demchuk
Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Ronald Juarez Moro
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Telmo Cherem
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira - 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
- Segunda e Quarta - 6ºs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Roberto Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hapner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Carlos Mansur Arida
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 1006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(às) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
ANDRESSA DE JULIO	2006	6/2/2006	190703/2005
RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI	2006	13/2/2006	202497/2005
ALINE FERNANDA FAGLIONI	2005	1/1/2006	211638/2005
DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO	2005	26/1/2006	212997/2005
IVELISE DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA	2005	7/1/2006	212979/2005
FERNANDA TAVARES	2005	12/12/2005	213922/2005
MELINA MARIA DE CARVALHO PUGNALONI	2005	2/2/2006	212561/2005
RENATO BITTENCOURT	2005	5/12/2005	211937/2005
GUILHERME QUEIROZ	2005	9/1/2006	213991/2005

Curitiba, 28 de dezembro de 2005

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(às) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
JULIANA LEITE FERREIRA CABRAL	2004	1/12/2005	214981/2005
JULIANA LEITE FERREIRA CABRAL	2005	1/1/2006	214980/2005
VALERIA DA SILVEIRA MÜLLER	2005	9/1/2006	218271/2005
ADRIANA MORTARI VENA	2005	1/2/2006	217089/2005
EMMANUEL ESTEVAM DE SOUZA FERREIRA	2005	2/1/2006	218315/2005
ADRIANA DE AQUINO	2006	2/1/2006	214523/2005
FERNANDA SILVEIRA MARTINI	2005	2/1/2006	219986/2005
FLAVIA CECILIA MACENO	2006	4/1/2006	219683/2005
MAURICIO TUCUNDUVA BLANCO	2006	4/1/2006	219686/2005

Curitiba, 28 de dezembro de 2005

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(às) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
RAFAELA BARRY MOSS	2006	16/1/2006	219673/2005
PATRICIA ALBUQUERQUE DA SILVA	2005	2/1/2006	219118/2005
TUFI MARON NETO	2006	3/1/2006	222805/2005
SAID RAMOS NETO	2005	1/2/2006	222739/2005
FABIOLA ROBERTI CONEGLIAN GUIRAUD	2005	1/1/2006	222327/2005
RAFKA DE CASTRO FAYAD	2006	10/1/2006	220934/2005
ANA LUIZA CHALUSNHAK	2005	1/1/2006	222329/2005
RICARDO JOAQUIM MARQUES	2006	16/1/2006	221990/2005
NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI FILHO	2006	9/1/2006	224640/2005

Curitiba, 28 de dezembro de 2005

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(às) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
MARCELO MESSIAS	2005	12/12/2005	224620/2005
MARCELO MESSIAS	2006	11/1/2006	224620/2005
MARIA TERESA PEREIRA PALUDZYSYN	2005	3/1/2006	225421/2005
MARISTELA FIRMINO FAVARO	2006	6/2/2006	225132/2005
AMANDA CAROLINE GRUBER	2006	20/2/2006	224473/2005
PAULO CELSO AMARAL VIANNA	2006	6/2/2005	221466/2005
RUBERLEI GOMES CARNEIRO	2006	13/1/2006	222527/2005

CHRISTIANE TAMBELLI GOMES	2005	2/1/2006	218672/2005
ROGERIO CARNEIRO ANUNCIÇÃO	2006	13/1/2006	222524/2005
RICARDO CARNEIRO ANUNCIÇÃO	2006	13/1/2006	222526/2005

Curitiba, 28 de dezembro de 2005

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **C O N C E D E R** trinta (30) dias de férias regulamentares aos(às) servidores do Tribunal de Justiça, ora ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionados(as), de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

Servidor	Alusivas	A Partir de	Protocolo
MAYKON MARTINEZ VIEIRA FRAIZ	2006	1/2/2006	208081/2005
CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH	2005	9/1/2006	217521/2005
ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS	2006	9/1/2006	217917/2005
VANESSA GRINBERG	2006	9/1/2006	220524/2005
MARCELO BORBA JACOMASSI	2006	2/1/2006	219782/2005
JANE MARIA ALMEIDA MOREIRA	2006	2/1/2006	218789/2005
ANETTE MARIE ROESNER	2004	9/1/2006	223131/2005
JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES	2006	2/1/2006	222028/2005
ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA	2006	16/1/2006	225153/2005
LUCIANA DE SOUZA FERREIRA	2006	3/1/2006	221876/2005

Curitiba, 28 de dezembro de 2005

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 226245/2005, resolve

D E S I G N A R

VERA LÚCIA GUIDALLI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, a partir de 26 de dezembro do corrente ano, durante o afastamento da titular Adilene Havro Ferrari, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1254

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 219517/2005, resolve

D E S I G N A R

as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas, para exercerem as seguintes chefias da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuindo-lhes a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogadas suas designações anteriores, com eficácia a partir da respectiva publicação:

a)MARLENE PENTER – Seção de Expedição de Certidões e Atestados da Corregedoria-Geral da Justiça;

b)FERNANDA SCHIAVINATTO CAPELLARI - Serviço de Recepção de Pedidos, Triagem e Encaminhamento de Certidões e Atestados, da Seção de Expedição de Certidões e Atestados da Corregedoria-Geral da Justiça.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1253

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 218790/2005, resolve

D E S I G N A R

JULIAMARIS GUIMARÃES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Movimentação de Expedientes da Seção de Movimentação de Expedientes, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1252

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 222752/2005, resolve

D E S I G N A R

DENILSON CALIGARIS DO NASCIMENTO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 3 de janeiro de 2006, as funções de chefe da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular Eron Cezar Stall, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1251

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 220044/2005, resolve

D E S I G N A R

GISELE FERNANDES DE MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 2 de janeiro de 2006, as funções de chefe da Divisão Administrativa, do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário-FUNREJUS, do Gabinete do Secretário, durante o afastamento do titular Wlademir Antunes Ferreira, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1250

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 220043/2005, resolve

D E S I G N A R

ROSNI JOSÉ BUENO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 2 de janeiro de 2006, as funções de chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do Centro de Apoio ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário-FUNREJUS, do Gabinete do Secretário, durante o afastamento do titular Gilson Luiz da Silva, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 28 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 2017-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 222.689/2005, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 20 de dezembro de 2005, as férias alusivas ao 1º período de 2005, da Doutora JOSIANE PAVELSKI FONCECA, Juíza de Direito da Comarca de Altônia, concedidas pelo item “I” da Portaria nº 1786-D.M., de 17/11/2005, assegurando-lhe o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2015-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 222.640/2005, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Pérola, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2005, a serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro de 2006.

II - D E S I G N A R

o Doutor FABIO CALDAS DE ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de Xambê, para substituí-la, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2014-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 222.626/2005, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE KOZECHEN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2006, a serem usufruídos a partir de 02 de fevereiro de 2006.

II - D E S I G N A R

o Doutor RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, para substituí-lo, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2008-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 183.426/2005, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

I - C O N C E D E R

ao Desembargador TUFI MARON FILHO, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2005, a serem usufruídos a partir de 01 de fevereiro de 2006.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado a usufruir, a partir de 03 de março de 2006, os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2002, asseguradas pela Portaria nº 895 de 29/12/2003, do extinto Tribunal de Alçada do Paraná.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2009-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 223.254/2005, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador PAULO ROBERTO HAPNER, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2005, a serem usufruídos a partir de 10 de janeiro de 2006.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2010-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 222.666/2005, resolve

R E T I F I C A R

o item “01” da Portaria nº 1913-D.M., de 21/12/2005, a fim de que nela passe a constar que o início das férias do Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro deste Tribunal de Justiça, é a partir do dia 09 de janeiro de 2006, e não como ali figurou.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2011-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 225.877/2005, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso II, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 2012-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 226.362/2005, resolve

CONCEDER

à Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juíza de Direito Substituta de Segundo Grau, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 23 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2013-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 226.163/2005, resolve

I - CONCEDER

à Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguçu, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1997, a serem usufruídos a partir de 07 de janeiro de 2006.

II - DESIGNAR

a Doutora DANIELE MIOLA, Juíza de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para substituí-la, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 2016-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, para atender a Comarca de Reserva, no período de 04 a 20 de novembro do ano em curso, sem prejuízo de suas atribuições.

Curitiba, 29 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 28.166/2002

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2005) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 1347 usque 1354, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Continuação da Obra de Construção do Edifício do Fórum da Comarca de Tomazina), observadas as disposições legais, à empresa PAVIBRAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., pelo valor global de R\$ 1.001.037,86 (um milhão, um mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos). III – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento do Patrimônio para a formalização dos termos contratuais; V – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2005. (a) Moacir Guimarães, Presidente, em exercício.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 177.051/2005

DESPACHO: (CONCORRÊNCIA Nº 13/2005) I - I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 1522 usque 1531, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Construção do Prédio do Fórum do Foro Regional de Pinhais), observadas as disposições legais, à empresa RGK CONSTRUÇÕES MONTAGENS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor global de R\$ 3.234.009,75 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, nove reais e setenta e cinco centavos). – Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; IV – Ao Departamento do Patrimônio para a formalização dos termos contratuais; V – Publique-se. Em 28 de dezembro de 2005. (a) Moacir Guimarães, Presidente, em exercício.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 338/2005

PROTOCOLO: 171.150/2005

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no parecer nº 270/2005 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a aquisição do software TKVISION, para implementação nos elevadores instalados no prédio Anexo do Tribunal de Justiça através da empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, pelo valor de R\$ 5.189,39 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e

nove centavos) com fulcro no caput do artigo 25.I, da Lei nº 8.666/1993; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III – Publique-se. Em 12 de dezembro de 2005.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 341/2005

PROTOCOLO: 47.087/2004

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I – Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 297/2005, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 485/2005 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o aditamento quantitativo pleiteado pelo Departamento de Informática, ao contrato firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, que tem por objeto a contratação de “link” de comunicação de dados Internet, destinado a diversos pontos do Tribunal de Justiça, para a realização de “upgrade” passando de 04 Mbps para 06 Mbps, acrescentando-se ao valor mensal a quantia de R\$ 2.056,13 (dois mil, cinquenta e seis reais e treze centavos), a partir de 01/01/2006, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho; III – Ao Departamento de Informática para ciência; IV – Publique-se e comunique-se; Em 14 de dezembro de 2005. (Presidente)

RELAÇÃO nº 342/2005

PROTOCOLO: 120.326/2005

INTERESSADO: COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

DESPACHO: I – Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no parecer nº 284/2005, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação de fls. 17, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a empresa BRASIL TELECOM a efetuar a mudança dos pontos de Links de comunicação de dados instalados nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas de ARAPONGAS E APUCARANA para os seguintes endereços: Rua Andorinhas, nº 699, salas nºs 1, 2, 3 e 4, andar térreo (Arapongas) e, Travessa João Gurgel de Macedo, nº 20 – Centro (Apucarana), pelo valor global de R\$ 426,12 (quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos), II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III – Publique-se. Em 14 de dezembro de 2005. (Presidente)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2005

TERMO: de rescisão contratual amigável.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 71.439/2003

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: ARTES GRÁFICAS RENASCER LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão de 500 (quinhentos) exemplares do Jornal Mural do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, a partir de primeiro de dezembro do ano de dois mil e cinco (1º/12/2005).

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 16 de dezembro de 2005.

José Andrade Faria Neto
Diretor do Departamento do Patrimônio

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Ofício-Circular nº 247
Protocolo nº 216.381/05

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: João Celso Martini
CPF: 258.812.569-72

Solicito, também, que na hipótese de ser encontrado algum bem deverá, de imediato, informar pormenorizadamente o fato ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva (Autos nº 452/2005), com endereço à Praça Orlando Bornia, nº 187, Caixa Postal 151, nos termos do item 2.15.2.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com redação dada

pelo Provimento nº 691 de 23/08/2005, publicado no Diário da Justiça nº 6943, de 29/08/2005.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis
GDV

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal para atendimento de casos urgentes em todas as áreas, nos termos da Resolução nº 06/2005 do Tribunal de Justiça do Paraná e do Capítulo 1, Seção 12, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Período: de 09/01/06 a 16/01/06.

Juízes: Dr.ª Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira (1º grau)
Dr. Augusto Lopes Côrtes (2º grau)

Horário de atendimento: entre o término do expediente forense do dia corrente (17:00 horas) e o início do expediente do dia seguinte (8:30 horas) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local de atendimento: Setor de Plantão Judiciário da Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central, localizado no andar térreo do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672 (fone 3323-6767).

Comarcas do Interior

Cível

São Mateus do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua: 21 de setembro, nº 766, centro, tel. (42)3532-1599, CEP: 83900-000

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO – DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ.
RELAÇÃO Nº 03/2005

01)- Processo nº 127/04 de apuração de Ato Infracional. Em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e Requeridos A.A.G.O. e F.B.G.O. Procuradora do representado: Dra. Denise Moraes Novick. Intima referida procuradora de que pelo despacho de fls. 66, dos autos acima referido apresente as alegações finais.

Telêmaco Borba

COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS - RELAÇÃO Nº 45/2005
JUIZ DE DIREITO: Dr. DIEGO SANTOS TEIXEIRA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

ANDRÉ DABUL	16
ANDRÉ M. S. CORAIOLA	03-06-10
ANTÔNIO CARLOS BASTIANI	20
ANTÔNIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR	11
ANTÔNIO T. FURTADO	01
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	03
EDUARDO KUTIANSKI	19
FREDERICO MERCER GUIMARÃES	18-30
ÍTALO LEANDRO DA COSTA SILVA	01-18-27-30
JOEL DUTRA	24
JOSÉ SOARES FILHO	13-17
KARINE ISABELLE BENCK	12
LETÍCIA P. DA ROCHA ROSSI	13
MARCOS BAHENA	29
MIRIAN KLAHOLD	13
NAILOR CAETANO DA SILVA	17
RUY LUIZ QUINTILIANO	09
SANDRA R. DE MEDEIROS	16-19-23-25-26
SUE TAVARES NOGUEIRA	15
VICTÓRIO ALVES DA SILVA	05-06-11-22-28
WALDI MOREIRA SOARES	02-04-07-08-14-21

1. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 89/97 – A.S.D. x M.E.G. – Às partes. Adv. Dr. Antônio Toninho Furtado. Adv. Dr. Ítalo Leandro da Costa Silva.

2. RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C.C. PARTILHA DE BENS – 278/96 – V.L.R. x H.J.P. – À parte requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

3. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS

PROVISIONAIS – 43/99 – G.R. x E.G. – Às partes, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. André Miguel Sidor Coraiola. Adv. Dr. Carlos Henrique Kaminski

4. GUARDA E RESPONSABILIDADE – 596/99 – D.D.C. x H.L. e I.D.C. – Às partes. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

5. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 127/01 – R.R. x L.D.S. – À parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

6. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 287/01 – F.C.F. x E.C.P. – Deferida a suspensão do feito, com fulcro no artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Adv. Dr. Victório Alves da Silva. Adv. Dr. André Miguel Sidor Coraiola.

7. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 142/01 – M.L.R.F. x G.F. – Diga a exequente. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

8. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 305/01 – J.S. x R.R.F. – Ao curador do requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

9. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 841/01 – E.C.M. x D.F.P. – Ao requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Dr. Ruy Luiz Quintiliano.

10. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 08/02 – L.S.B. x M.B. – Julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII. Do Código de Processo Civil. Adv. Dr. André Miguel Sidor Coraiola.

11. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 514/03 – L.P. x W.L. – Designada audiência de conciliação para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2006, às 13:14 horas. Adv. Dr. Victório Alves da Silva. Adv. Dr. Antônio Marcos Pedrosa Júnior.

12. GUARDA E RESPONSABILIDADE – 347/01 – S.G. x C.S.O. – À parte requerida. Adv. Dra. Karine Isabelle Benck.

13. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 10/02 – R.O. x A.V.B. – Às partes. Adv. Dr. José Soares Filho. Adv. Dra. Letícia P. da Rocha Rossi. Adv. Dra. Mirian Klahold.

14. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 82/02 – B.P.C.M.S. x E.M.S. – À parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

15. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 254/03 – V.S.M.J. x V.S.M. – Declarada extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. Dra. Sue Tavares Nogueira.

16. ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C.C. PEDIDO LIMINAR – 257/03 – F.G.M. x G.P.T.S. – Redesignada audiência de conciliação para o dia 06 (seis) de abril de 2006, às 13:45 horas. Adv. Dra. Sandra R. de Medeiros. Adv. Dr. André Luiz Ribeiro Dabul.

17. EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 447/03 – S.S.O. x M.C.S.O. – Julgado procedente o pedido inicial. Adv. Dr. Nailor Caetano da Silva. Adv. Dr. José Soares Filho.

18. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 448/03 – W.C. x V.L.S. – Designada audiência de conciliação para o dia 30 (trinta) de março de 2006, às 16:45 horas. Adv. Dr. Ítalo Leandro da Costa Silva. Adv. Dr. Frederico Mercer Guimarães.

19. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 451/03 – E.O.T. e R.O.T. x E.T.J. – Declarada extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Adv. Dra. Sandra R. de Medeiros. Adv. Dr. Eduardo Kutianski Franco.

20. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 480/03 – J.S.S. x C.A.C.S. – Julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII. Do Código de Processo Civil. Adv. Dr. Antônio Carlos Bastiani.

21. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS – 501/03 – C.V.G.S. x P.M.F. – Ao requerido. Adv. Dr. Waldi Moreira Soares.

22. ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR – 581/03 – L.C.G.N. x R.A.P.N. – À parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

23. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 09/04 – E.L. x A.R. – À parte exequente. Adv. Dra. Sandra R. de Medeiros.

24. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 156/04 – E.M.S.S. x C.A.S. – Ao executado, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Dr. Joel Dutra.

25. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 173/04 – E.L. x A.R. – À parte exequente. Adv. Dra. Sandra R. de Medeiros.

26. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 206/04 – A.F.F.N. e outros x W.N. – À parte exequente. Adv. Dra. Sandra R. de Medeiros.

27. ALIMENTOS – 282/04 – J.S.M. x M.V.M. – À parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Ítalo Leandro da Costa Silva.

28. SEPARAÇÃO JUDICIAL C.C. PARTILHA DE BENS, DIREITO DE VISITA – 196/05 – R.C.P. x S.A.M. – À parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Dr. Victório Alves da Silva.

29.EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 241/05 – S.G.C. x G.C.C. e B.R.C. – À parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Dr. Marcos Bahena.

30.EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 246/05 – D.M.L. x W.L. – À parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Dr. Frederico Mercer Guimarães. Adv. Dr. Ítalo Leandro da Costa Silva.

Crime

Cândido de Abreu

Única Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu Avenida Visconde Charles de Lagüiche, nº 795 – centro – CEP: 84470-000 Fone (43) 3476-1292 – Fax (43) 3476-2108

Juiz Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO

RELAÇÃO Nº 25/2005

01 – Autos do Juizado Especial Cível nº 244/2003 – Requerente: ROSELI CAMPOS – Requerido: JOÃO APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Intimação do Procurador do requerente, para que regularize sua situação junto aos autos acima citados, no prazo de 15 (quinze) dias, intimando ainda, de que foi designado o dia 13/02/2006, às 17:00 horas, na sala de audiências do Fórum, sito à Avenida Visconde Charles de Lagüiche, nº 795 - centro. Advogada: HELENA DIAS BARBAR – OAB/PR Nº 24.750

02 – Autos de Ação Penal nº 12/2004(2004.6-0) – Réu Preso: VINICIUS JOSE MARCHIORO CORDEIRO – intimação do defensor do réu de que foi designado o dia 27/01/2006, às 09:00 horas, para o julgamento do réu acima citado, pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, sito à Avenida Visconde Charles de Lagüiche, nº 795 – centro, sendo que o sorteio de jurados designado para o dia 13/01/2006, às 09:00 horas e ainda, manifeste-se a defesa no prazo de 05 (cinco) dias, sobre testemunha de defesa não encontrada. Advogado: ELCIO JOSE MELHEM – OAB/PR Nº 7.169 e Advogado nomeado: JOÃO DE PAULA XAVIER – OAB/PR Nº 8.191

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PARANÁ - CARTÓRIO CRIMINAL
Rua Vereador Maziad Felício, 543 – Cep: 86.630-000 – Fone/Fax: (43) 675-1594.

JUIZA DE DIREITO: DRA. CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
RELAÇÃO Nº 03/05

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO:-

ADVOGADOS (Ordem Alfabética):
-DR. CRISTIANO ALVES GARCIA (item 01)

01) PROCESSO CRIMINAL Nº 0018/04 – RÉU: ROBERTO ARMANDO HARTMANN ROBAÍNA JÚNIOR.- “Intimá-lo da decisão de fls. 280/281 que REJEITOU a preliminar veiculada pelo acusado, reputando lídimo o interrogatório outrora consolidado, bem como que foi designado o dia 26 de janeiro de 2006, às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, neste Juízo”. ADOVADO: DR. CRISTIANO ALVES GARCIA.

Colorado

COMARCA DE COLORADO - PR.
VARA CRIMINAL - Relação nº. 004/98
Juiz de Direito: Karin Feuerharmel José Pim.

ADVOGADO(S) INTIMADO(S) POR ESTA RELAÇÃO:

José Carlos Silveira Belintani - 1

1. Autos de Carta Precatória n. 007/98 - (Juízo de Jaguapitã-Pr) Dia 01.09.98 - às 16:30 horas
Audiência de Inquirição de testemunha da denúncia
RÉUS: Marcos dos Santos.
ADV.: José Carlos Silveira Belintani

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.

Juiz - Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva

RELAÇÃO N.º 79/2005

1-Carta Precatória sob nº 168/2005, oriunda da Vara Federal da Comarca de Londrina-Pr – réus: Osvaldo Praxedes; Roberto Marcelino Duarte e Edson Gomes - intimação da Dr.(a) Carlos Roberto Ferreira-OAB-Pr 18.161; e Pedro Augusto Bueno – adv., ambos com escrit nesta cidade, de que nos autos acima foi redesignada a audiência para a oitiva das testemunhas de defesa, para o dia 07/08/2006, às 13h.

Fazenda Rio Grande

Juízo de Direito da Vara Criminal
Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO:
Dr. DOUGLAS MARCEL PERES

Escrivão do Crime:
Ricardo Luiz de Oliveira Segundo

Relação DJ nº 21/2005

Índice	Ordem	Autos
Advogado		
José Carlos Portella Junior	01	058/05
Nelson Scarpim Junior	01	058/05

01)Processo-Crime nº 058/05 – Réu: GERSON MARCELINO DOS SANTOS, EDISON CESAR RIBEIRO e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. “Designado o dia 11/01/2006, às 14:00 horas para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) na denúncia”. Adv. Nelson Scarpim Junior, José Carlos Portella Junior.

Pitanga

Juiz de Direito da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná
Vara Criminal e Anexos
Doutor Adriano Cezar Moreira – Juiz Substituto
Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado

Relação de Intimação de Advogado n.º 12/2005

Índices de Advogados

01- Dr. João Alves da Cruz, 01
02- Dr. José Eloi Souza Leal – 01
03- Dr. João de Paula Xavier – 04
04- Dr. Geraldo Sotilo Camargo - 03
05- Dr. Vicente Dziubat – 01
06- Dr. Marcio Danielo – 01
07- Dr. Renato Luiz Fernandes Filho - 02

01 – Autos de Processo Crime - nº 057/2005 – Réus: Jorge Tavaes, Marcos Braga Tavaes, Antonio de Jesus de Campos, Maria Amélia de Paula e Marizete Pereira de Paula – Intime-se as defesa para fins do artigo 499 do CPP. – Advs. Dr. João Alves da Cruz, Dr. José Eloi Souza Leal, Dr. Vicente Dziubat e Dr. Marcio Danielo.

02 – Autos de Processo Crime nº 08/2003 – Réus: Moiro Moises de Camargo e João Camargo – Designado Audiência para o dia 08/05/2006, às 15:00 horas. Intimem-se. Adv. Dr. Renato Luiz Fernandes Filho.

03 – Autos de Processo Crime nº 73/1996 – Réus: João Carlos Justino de Oliveira, Israel Modesto de Oliveira e Airtton Alves – Defiro a desistência solicitada no item I, do parecer ministerial de fls. 347, haja vista que não são objeto deste processo. De igual modo, defiro a desistência das testemunhas Idílio Moreira e Celso Bandura solicitada fls. 349. Deprequem-se a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia de fls. 203/204, com o prazo de 60 (sessenta) dias. Assiste a razão à nobre representante do Ministério Público no parecer de fls. 347, item 5, uma vez que até a presente data não foi decretada a revelia dos acusados Israel e João Carlos, pelo que aplico a disposição do artigo 367, 1ª parte, do Código de Processo Penal. Reitere-se o ofício de fls. 345, com o prazo de 10 dias. Intimem-se Ciência ao Ministério Público. Pitanga, 01 de novembro de 2005. Adv. Dr. Geraldo Sotilo de Camargo.

04 – Autos de Processo Crime nº 55/2001 – Réu: Lourival Pereira dos Santos – Isto Posto, declaro extinta a punibilidade do acusado Lourival Pereira dos Santos, com fulcro no artigo 107, IV, c/c arts. 109, V, 110, § 2º, todos do Código Penal. Intimem-se. Adv. Dr. João de Paula Xavier.

Primeiro de Maio

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO-PR.

Juiz: JOSÉ FOGLIA JÚNIOR
RELAÇÃO N.º.36/2005.

Advogado(s)	Nº
CIDIO GUIMARÃES SEVERINO	01
FÁBIO TELLES DA SILVA	01

01.- Autos de Processo Criminal nº 044/2004, réu ELCIO DOGADO. Despacho de fls.152 e verso...5. Cumpridas as determinações anteriores, sigam com vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de (03) três dias para apresentação das alegações finas...
DRS. CIDIO GUIMARÃES SEVERINO e FÁBIO TELLES DA SILVA.

Sertanópolis

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ: DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR.

RELAÇÃO N. 36/05

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ	01	2005.054-1

01- RÉU PRESO
PROCESSO CRIME N. 2005.054-1- EVERALDO SILVA MARTINHO e FABIO GUILHERME DE SOUZA. Manifestação do art. 499 do Código de Processo Penal. Adv. Dr. Sebastião Domingues da Luz.

Toledo

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO-PR

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE ADOVADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - Nº 39/2005

JUIZA DE DIREITO: LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL

RÉU PRESO

ÍNDICE NOMINAL DOS ADOVADOS INTIMADOS NESTA RELAÇÃO

1 – DR. SÉRGIO CANAN
2 – DR. ADAIR JOSÉ ALTÍSSIMO
3 – DR. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

RELAÇÃO Nº 39/2005

1. pedido de revogação de prisão preventiva nº 05.1472-0 – Réu: **Maurício dos Santos** – Intimá-lo acerca do indeferimento do pedido de revogação de prisão preventiva decretada. Adv.: **Sérgio Canan**.

2. Carta precatória nº 05.1497-6 – Réu: **Miguel Santana** – Intimá-lo acerca da realização do ato deprecado neste Juízo, designado para o dia 09/01/2006, às 13:15 horas. Adv.: **Adair José Altíssimo**.

3. Pedido de Liberdade Provisória nº 05.1478-0 – Requerente: **Sônia Francisca dos Santos Ferreira** – Intimá-lo do indeferimento do pedido de liberdade provisória pleiteado pela requerente. Adv.: **Florisvaldo Haroldo Anselmi**.

Juizados Especiais

Guarapuava

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE GUARAPUAVA - GUARAPUAVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 055/2005

001 1995.0000002-7/0 - Processo de Conhecimento NILSON SIQUEIRA PINHEIRO X BEBIDAS ASTECA TDA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

002 1996.0000008-6/0 - Processo de Conhecimento SERGIO ONFRE DENARDI X DIVONZIR LUIZ GUMIERO Retirar Carta de Adjudicação. Adv(s) EUNICE PEREIRA GUIMARAES, ANTONIO LAVRATTI PONTES

003 1999.0000023-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ LECHACKOSKI X NILSON DE COL Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO

004 2000.0000013-2/0 - Execução Título Extrajudicial CÉZAR MIGUEL TÚLIO X VLADIMIR LUIS BASSANELLO Manifestar-se sobre a resposta do ofício. Adv(s) JOSE RICARDO LUBACHEVSKI

005 2001.0000042-6/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA DE CÓL ARAUJO X JOSÉ CARLOS DA SILVA Retirar carta de Arrematação. Adv(s) MARIA DE FATIMA MARCONDES CAMARGO LIS DE SOUZA, SAMUEL FERREIRA XALÃO

006 2002.0000117-1/0 - Processo de Conhecimento HERALDO ULIANA X VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA FRANCO, ELLIS ERNANI CECELERO, MARCELO

JOSE ARAUJO

007 2002.0000118-0/0 - Processo de Conhecimento DIONISIO VANDRESEN X RENATO SEBASTIÃO DOS SANTOS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

008 2002.0000151-1/0 - Processo de Conhecimento ELOINA APRECIDA FONSECA DE SOUZA (E OUTRO) X ELSIO JOSÉ ROCHA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI, JOAO PINTO RIBEIRO NETO

009 2002.0000215-1/0 - Processo de Conhecimento VALDOMIRO MACHADO X O.S.KANEMATSU & CIA LTDA Defiro o pedido de vistas dos autos. Adv(s) ANTONIO LIDIO, AIRTON JOAO PENTEADO, RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO

010 2003.0000190-0/0 - Processo de Conhecimento MARLENE FARIA X M.M.P. ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

011 2003.0000209-9/0 - Processo de Conhecimento JOSUÉ JOSÉ DE CARVALHO X M.M.P. ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

012 2004.0000068-8/0 - Processo de Conhecimento HÉLIO LIBERATO X CELSO KLOSTER Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão negativa de bens. Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO

013 2004.0000187-8/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE SCHLAFNER X IZAIAS RIBAS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) SERGIO FANUCCHI

014 2004.0000540-1/0 - Processo de Conhecimento HUMBERTO MANO SÁ JÚNIOR X CONSTRUTORA GAV LTDA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ROMEU FELCHAK, LUIZ ARINOS SCABURI

015 2004.0000730-0/0 - Execução de Título Judicial CLEUMARA OLIVEIRA MARCONDES X DALBA ENGENHARIA Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) ANA VALCI SANQUETA, GABRIEL ZANDONAI

016 2004.0000779-0/0 - Processo de Conhecimento VERA LUCIA CALDAS X LUCIANA SIMÕES BULKA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) PEDRO CORNELSEN CALDAS

017 2004.0000823-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO LUIZ VOIDELO X ROZALINO RAMOS PEREIRA (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ADRIANO CORDEIRO BELO, GABRIEL ZANDONAI

018 2004.0001002-0/0 - Execução Título Extrajudicial PARAFUSOS GUARAPUAVA - ME X NF TREVÓ CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) OSMAR LYCENKO

019 2005.0000664-6/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ MANUEL LAVERS HERNANDEZ X ESTILO CELULAR LTDA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) MAURICIO DE LACERDA LOURES

020 2005.0001844-3/0 - Processo de Conhecimento ROBSON ZAFFARI X OTAVIO AUGUSTO POZZA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 12, no prazo de cinco dias. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM

021 2005.0001914-0/0 - Execução Título Extrajudicial R.J. GÓES FRUTAS & VERDURAS - ME X ELCIO CITON Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) ROMEU FELCHAK

022 2005.0001945-5/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X ANTONIO REGINALDO ZANONA Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

023 2005.0001957-0/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X VINÍCOLA CAMPO REAL LTDA Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

024 2005.0001991-2/0 - Processo de Conhecimento SUELI DAL POSSO CENI X SILVANA PILONETTI Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

025 2005.0001992-4/0 - Processo de Conhecimento SUELI DAL POSSO CENI X FRANCIEL DUARTE BATISTA

Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ABRAO JOSE MELHEM

026 2005.0002208-6/0 - Processo de Conhecimento DIRLEI PEREIRA X JUMPER INFORMÁTICA LTDA (E OUTRO) Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) JOSETE FONSECA FORESTI

027 2005.0002272-1/0 - Execução Título Extrajudicial AMILTON DOS SANTOS X GILBERTO RIBAS DE CAMPOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 03/03/2006 Adv(s) FRANCISCO APELLES SQUEIRA MARTINS

028 2005.0002408-6/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR BEGNINI X ADILSON LUIZ DA SILVA Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

029 2005.0002514-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIO ZANCO X ADILSON PARIS Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) LUIZ EDUARDO GOLDMAN

030 2005.0002523-9/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉIA DE FÁTIMA FREIRE MAIA X REINALDO DE ALMEIDA Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

031 2005.0002529-0/0 - Processo de Conhecimento NILZA BRANCALIONE X LUIZ ORLANDO ARAUJO Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 09/02/2006 Adv(s) ROBSON CARLOS BISCOLI, RONISA BISCOLI

032 2005.0002530-4/0 - Processo de Conhecimento AUTO PEÇAS SANTA CUEZ LTDA X JOÃO BATISTA MACHADO (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 09/02/2006 Adv(s) ADRIANO ZAGORSKI

033 2005.0002533-0/0 - Processo de Conhecimento THAIS DE ROCCO ECHEVERRIA X SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 09/02/2006 Adv(s) DANIELLE NUNES DE ROCCO ECHEVERRIA

034 2005.0002535-3/0 - Processo de Conhecimento OLISMAR TEREBINTO X ELETROMOVEIS ZANETTI Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 09/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

035 2005.0002536-5/0 - Processo de Conhecimento SANDRA CRISTINA RISTOV X ELETROMOVEIS ZANETTI Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 13/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	020	2005.0001844-3/0
ABRAO JOSE MELHEM	022	2005.0001945-5/0
ABRAO JOSE MELHEM	023	2005.0001957-0/0
ABRAO JOSE MELHEM	024	2005.0001991-2/0
ABRAO JOSE MELHEM	025	2005.0001992-4/0
ABRAO JOSE MELHEM	030	2005.0002523-9/0
ABRAO JOSE MELHEM	034	2005.0002535-3/0
ABRAO JOSE MELHEM	035	2005.0002536-5/0
ADRIANO CORDEIRO BELO	017	2004.0000823-5/0
ADRIANO ZAGORSKI	032	2005.0002530-4/0
AIRTON JOAO PENTEADO	009	2002.0000215-1/0
ANA VALCI SANQUETA	015	2004.0000730-0/0
ANDREIA SILVANE TYSKI	008	2002.0000151-1/0
ANTONIO LAVRATTI PONTES	002	1996.0000008-6/0
ANTONIO LIDIO	009	2002.0000215-1/0
DANIELLE NUNES DE ROCCO ECHEVERRIA	033	2005.0002533-0/0
ELLIS ERNANI CEHELERO	006	2002.0000117-1/0
EUNICE PEREIRA GUIMARAES	002	1996.0000008-6/0
FRANCISCO APELLES SQUEIRA MARTINS	027	2005.0002272-1/0
GABRIEL ZANDONAI	015	2004.0000730-0/0
GABRIEL ZANDONAI	017	2004.0000823-5/0
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	007	2002.0000118-0/0
JOAO PINTO RIBEIRO NETO	008	2002.0000151-1/0
JOSE RICARDO LUBACHEVSKI	004	2000.0000013-2/0
JOSETE FONSECA FORESTI	026	2005.0002208-6/0
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA FRANCO	006	2002.0000117-1/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	022	2005.0001945-5/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	023	2005.0001957-0/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	024	2005.0001991-2/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	025	2005.0001992-4/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	030	2005.0002523-9/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	034	2005.0002535-3/0
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	035	2005.0002536-5/0
LUIZ ARINOS SCABURI	014	2004.0000540-1/0
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	029	2005.0002514-0/0
MARCELO JOSE ARAUJO	006	2002.0000117-1/0
MARIA DE FATIMA MARCONDES		
CAMARGO LIS DE SOUZA	005	2001.0000042-6/0
MAURICIO DE LACERDA LOURES	019	2005.0000664-6/0
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO	010	2003.0000190-0/0
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO	011	2003.0000209-9/0

OSMAEL LYCENKO	018	2004.0001002-0/0
PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO	001	1995.0000002-7/0
PEDRO CORNELSEN CALDAS	016	2004.0000779-0/0
RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO	003	1999.0000023-0/0
RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO	009	2002.0000215-1/0
ROBSON CARLOS BISCOLI	031	2005.0002529-0/0
ROMEU FELCHAK	014	2004.0000540-1/0
ROMEU FELCHAK	021	2005.0001914-0/0
RONISA BISCOLI	031	2005.0002529-0/0
SAMUEL FERREIRA XALÃO	005	2001.0000042-6/0
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	012	2004.0000068-8/0
SERGIO FANUCCHI	013	2004.0000187-8/0
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	028	2005.0002408-6/0

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 2091

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19778/05-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS 17 (dezesete) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1107/04, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça acima nominado para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 1266/04, 1945/04, 0291/05, 1678/05, 1913/05 e 1982/05, exercer funções de substituição junto à Vara de Precatórias Criminais e às Varas Criminais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias, licenças, afastamentos e impedimentos dos titulares, a partir de 1º de fevereiro de 2006 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2092

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19779/05-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça FRANCISCO ZANICOTTI 17 (dezesete) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1107/04, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público em matéria de família, junto à 2ª Vara de Família do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir de 1º de fevereiro de 2006 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2101

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19189/05-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça MÁRIO LUIZ RAMIDOFF 6 (seis) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1194/02, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2148

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias relativas ao 1º período de 2006, concedidas ao Procurador de Justiça JOÃO CARLOS MADUREIRA, por intermédio da Resolução nº 1995/05, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para

época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2149

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20548/2005-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça ANA SÍLVIA PUOSSO ROMANINI DE MORAES para, sem prejuízo de suas atribuições e no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data, atuar nos autos a que se refere o protocolo nº 20548/05-PGJ.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2150

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20387/2005-PGJ, resolve

C A S S A R

a pedido, 16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 1º período de 2006, concedidas ao Procurador de Justiça JOSÉ CARLOS DA COSTA COELHO, por intermédio da Resolução nº 1994/05, a partir de 16 de janeiro de 2006, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2152

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20719/05-PGJ, resolve

T R A N S F E R I R

as férias concedidas ao Procurador de Justiça ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR através da Resolução nº 1994/05, para serem usufruídas no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2006.

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2155

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça infra-relacionado para atender o plantão criminal da comarca de CURITIBA, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte, a Resolução nº 1397/05:

Período	Promotores de Justiça
26/12/05 a 02/01/06	MARCELO BRISO MACHADO

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2156

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20678/2005-PGJ, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço, as férias relativas ao 1º período de 2006, concedidas ao Procurador de Justiça AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO, por intermédio da Resolução nº 2079/05, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2008

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 19140/2005-PGJ, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e “ad referendum” do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça MILTON RIQUELME DE MACE-DO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2006, para serem usufruídos a partir de 16 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 30 de novembro de 2005.

Luiz Eduardo Trigo Roncaglio
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 2141

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20359/05-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça JOSÉ KUMIO KUBOTA 4 (quatro) dias das férias relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 885/00, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2143

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20488/05-PGJ, resolve

C O N C E D E R

em prorrogação, ao Procurador de Justiça OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO 16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 1º período de 1997, asseguradas pela Resolução nº 1341/96, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2151

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o contido na Resolução nº 1994/05, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Substitutos em 2º Grau abaixo nominados para atuarem nas Procuradorias de Justiça Cíveis e Criminais, no período de 3 a 31 de janeiro de 2006, conforme segue:

1º Procuradoria de Justiça Criminal
- João Rodrigues de Almeida Sobrinho
- Wanderlei Carvalho da Silva
- Mário Sérgio de Albuquerque Schirmer

3º Procuradoria de Justiça Criminal
- Antonio Carlos Paula da Silva
- Alberto Vellozo Machado
- Ronaldo Luiz Baggio

1º Procuradoria de Justiça Cível
- Luiz Eduardo Canto Azevedo Bueno
- Valéria Teixeira de Meiroz Grilo

2º Procuradoria de Justiça Cível
- Rosana Beraldi Bevervanço

3º Procuradoria de Justiça Cível
- Alcides Bittencourt Netto
- Adolfo Vaz da Silva Junior
- Luiz Roberto Merlin Cléve

4º Procuradoria de Justiça Cível
- Chede Mamédio Bark
- Terezinha de Jesus de Souza Signorini

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2153

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do contido na Resolução nº 003/2002 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 13248/05-PGJ, resolve

A S S E G U R A R

para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, as férias não usufruídas relativas aos 1º e 2º períodos de 2005 dos Promotores Substitutos LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO, FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI, JUSCELINO JOSÉ DA SILVA e ELAINE MUNHOZ GONÇALVES.

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2158

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, estando em vista o conteúdo no protocolo nº 20621/2005-PGJ, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e “ad referendum” do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau MAURO MUSAK MONTEIRO 13 (treze) dias de férias, sendo 5 (cinco) relativos ao saldo restante do 1º período de 2003, 1 (um) ao saldo restante do 1º período de 2004 e 7 (sete) ao 1º período de 2006, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 0007/03 e 0092/04, para serem usufruídos a partir de 3 de janeiro de 2006.

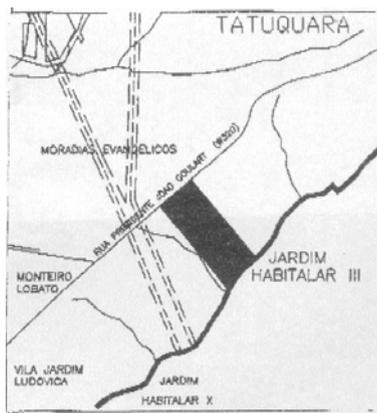
Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Editais Judiciais

Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO - Rua José Loureiro, 133 18º Andar - Fone: 3233-4107 - Fax: 3224-8606 - ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL - CIC Nº 004056559/91 - EDITAL - ITALO CONTI JÚNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Oitava (8ª) Circunscrição desta Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei etc. - FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o art. 19 da Lei 6.766, de 18.12.79, alterada pela Lei nº 9.785, de 29.01.99, os Autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da referida Lei nº 6.766, referente ao Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal local sob nº 2247 em 10/11/2003 conforme Decretos nºs 1060/03 e 896/04, sob a denominação de “JARDIM HABITALAR III”, situado no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, procedido no imóvel denominado Lote nº 03 da planta particular, com a área total de 48.400m², confrontando com os Lotes 02 e 03 e com o Ribeirão Campo de Santana, de forma irregular, objeto da Matrícula nº 86.201, deste Ofício, de propriedade de “A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.” e “CHACARA ESPERANÇALTA.” cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado art. 19. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no “Diário da Justiça” e em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados na data da última publicação. Curitiba, 09 de dezembro de 2005. ITALO CONTI JÚNIOR – TITULAR



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA

Avenida Candido de Abreu, 535 5 andar, CEP: 80530-906
-Fone: 41 3022-6004

Regina Estela Pereira Piasecki
Escrivã Designada
Dirce Rodrigues
Elizabeth P. Maia
Juramentadas

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR ROGERIO DE ASSIS, MM. JUIZ DE DIREITO

DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 575/2004 que tem como requerente MARIA DE FATIMA FELIZ E PEDRO FELIZ, e requerido CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO e DAVI RODRIGUES DE AZEVEDO, a sentença a seguir transcrita: Vistos e Examinados os presentes autos de ação TUTELA, c/c guarda provisória, em que é requerente MARIA DE FATIMA FELIZ, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca e interessados CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO, menor impúbere nascida em 07/07/1995 e DAVI RODRIGUES DE AZEVEDO, menor impúbere nascido em 30/04/1998, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, etc. RELATÓRIO – O pedido foi intentado, inicialmente por Indalécio Rodrigues dos Santos e Helena de Castro Santos. Posteriormente, constando-se que os menores viviam na verdade, sob a guarda da requerente tomou ela a iniciativa de requerer a tutela de seus sobrinhos, sustentando, então, que é tia de Claudia e Davi, órfãos de pai e mãe, e que os mantêm sob os seus cuidados desde a morte dos pais, a requerente pede que lhe seja deferida a tutela, porquanto presente a hipótese de que trata o art. 1728, I, do CC. Em fls 78/80 manifestou-se o Ministério Público, aduzindo que a guarda dos menores deve permanecer a cargo dos seus tios Maria de Fátima Feliz e Pedro Feliz. CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO e DAVI RODRIGUES DE AZEVEDO, vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. As crianças são órfãos (art. 1728, I, do CC).A requerente é colateral (art. 1731, II, do CC) e não há tutor testamentário. Vale lembrar, aqui, as bem ponderadas palavras do ilustre representante do MP (fls 79): *Por outro lado, ainda segundo se depreende dos autos, a avó materna (eu é viúva), apesar de não ter requerido formalmente a tutela, vive na mesma casa dos requerentes MARIA DE FATIMA FELIZ E PEDRO FELIZ. O estudo do caso realizado indicou que nesse ambiente familiar os tutelados estão convivendo satisfatoriamente; a menor CLAUDIA chama inclusive sua avó Francisca de “Mainha”. Aliás essa convivência existe desde o tempo em que os pais dos menores eram vivos, pois segundo o que foi informado, a mãe “saía cedo para trabalhar e só vinha de noite aqui em casa para buscar os dois” (fls 25).* Ou seja, nasceram e se criaram (fls23) no ambiente familiar dos requerentes MARIA DE FATIMA E PEDRO, juntamente com a avó materna Francisca. Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1728, inciso I, do Código Civil e artigos 1.187 e 1.193 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido inicial, para nomear como tutor de CLAUDIA RODRIGUES DE AZEVEDO, nascida em 07/07/1995 e DAVI RODRIGUES DE AZEVEDO, nascido em 30/04/1998, Curitiba, PR, a Sra. MARIA DE FATIMA FELIZ, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: sob o n 4.877.550-0 mediante compromisso legal (art. 1187 do Estatuto Processual Civil). Lavre-se termo, que deverá ser assinado em cinco dias. Oficie-se ao cartório do registro civil competente. Dispense, desde logo, a especialização em hipótese legal. Não obstante isso, deve a tutora, anualmente, tal como sugerido pelo representante do MP (fls 80), prestar contas das pensões previdenciárias e da indenização destinadas aos tutelados. A primeira prestação de contas se fará em 10/03/2006. As demais, no mesmo dia dos anos subsequentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 05 de agosto de 2005. (a) Rogério de Assis, Juiz de Direito”. E, para constar, mandou passar o presente Edital devendo o mesmo ser publicado três vezes do Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2005. E Eu, Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Rogério de Assis
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CELSO RODRIGO PORTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: Nº 2003.11698-5

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu CELSO RODRIGO PORTO, filho de ANTONIO RUI PORTO e JACIRA BATISTA PORTO, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 03/02/2006, às 13:20, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, PAR. 4, INC. II C/C ART. 29 E 69 DO CP (NOVE VEZES). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 28 de dezembro de 2005, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUCIANA OLIVEIRA BARROS FARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: Nº 2003.11698-5

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu LUCIANA OLIVEIRA BARROS FARIA, filho de MAURILIO BENEDITO QUIRINO DE BARROS e CIRENE DE BARROS OLIVEIRA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 03/02/2006, às 13:20, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, PAR. 4, INC. II C/C ART. 29 E 69 DO CP (POR NOVE VEZES).

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 28 de dezembro de 2005, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCOS WALTER DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: Nº 2003.3239-0

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu MARCOS WALTER DOS SANTOS, filho de MIGUEL WALTER DOS SANTOS e ARGENTINA WALTER DOS SANTOS, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 03/02/2006, às 13:10, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do LEI 8176/91-ADAPTAR COMBUSTIVEL, ART 1, I E 288 CAPUT DO CP C/C 14.II E 71 CAPUT DO CP.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 28 de dezembro de 2005, Estado do Paraná. Eu, Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Arapongas

Juízo de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas-PR. Edital de Notificação. Prazo: 30 dias. O Dr. Evandro Luiz Camaroto, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc... Faz Saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº. 337/05, de Notificação Judicial, entre partes Banco Santander Meridional S.A., Requerentes e Alcides Gomes Polisel, Requerido, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva que, pelo presente edital, cujo prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez pela imprensa, fica o requerido Alcides Gomes Polisel, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI. RG. n. 441.810.PR, inscrito no CPF.MF. sob n. 168.623.689.45, residente e domiciliado à Rua Flamingos, n. 1551, centro, Arapongas, Paraná, CEP. 86.701.390, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado do resumo da petição inicial de aludidos autos e do despacho proferido às fls. 21, pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, em seguida transcritos: Resumo da Petição Inicial: “Requer o banco autor, com frulcro nos artigos 867 e 873 do Código de Processo Civil, dentre outras disposições legais, aplicáveis à espécie, Notificação do requerido, considerando que o mesmo firmou em 16.03.2004, como Autor Santander Meridional S/A., contrato de financiamento ao consumidor final, operação número 282470350, no valor de R\$ 24.908,00, visando financiamento do veículo marca Ford, modelo F100 4x4 D, ano e modelo 1998, à diesel, chassi 9BFBTP61WDB49197, placas KDU 0665, renavam 709841930, encontrando-se inadimplentemente desde o pagamento da 8ª parcela, vencida em 16/11/2004. Pretende o Autor, por intermédio da presente notificação, a constituição em mora do notificado, concedendo-lhe o prazo para regularização das suas obrigações, bem como conservar seu direito de ação em relação ao bem objeto do contrato, para que o requerido pague, no prazo de 48 horas, a dívida exequenda, que importa em R\$ 23.519,10, em data base de 18.03.2005, devendo ser atualizada na data do efetivo pagamento, acrescido dos encargos contratualmente previstos, junto ao escritório de advocacia sito à rua Alagoas, 792, sala 1202, Londrina, Paraná. O requerido não foi localizado para notificação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, razão da expedição do presente edital, por requerimento do Autor. Advogados do Autor: Drs. Caroline Thon OAB.PR 33.169 e Leonardo Santos Bomediano Nogueira OAB.PR. 33.191.” Despacho de fls. 21: “Notifique-se o Requerido, conforme pleiteado. Após decorridas 48 horas, en-

trequem-se, independente de traslado, os autos ao Requerente. Arapongas, 19 de maio de 2005. (a) Evandro Luiz Camaroto, Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2005.

Araucária

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORUM REGIONAL DE ARAUCÁRIA

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Major Sezino Pereira de Souza, 422, Centro, 83.702-320
-041-3642-3945

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CLAUDIO-NOR DA SILVA FILHO, NOS AUTOS 2002.91-0.

O DOUTOR MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE ARAUCÁRIA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu CLAUDIONOR DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, filho de Claudionor da Silva e Odeta Augusta da Silva, natural de Nova Esperança/Pr, nascido em 09/12/1964, portador do RG. Nº 4.899.538-1/Pr, pelo presente INTIMA-O para comparecer no prazo de 10 (dez) dias neste Juizado a fim de justificar a sua ausência na audiência admonitória (art. 161, Lei nº 7.210/84).

Do que para constar mandou-se expedir o presente edital que será afixado em lugar de costume neste fórum e publicado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araucária, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu _____, secretária designada, digitei e subscrevi.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz Supervisor

Campina Grande do Sul

VARA CÍVEL COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DAS REQUERIDAS PLASTQUIM IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS e QUATRY SISTEMAS DE POLIURETANO LTDA., NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, com prazo de 30 (trinta) dias.

FAÇO SABER a todos quanto virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este r. Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Campina Grande do Sul/PR, tramitam os autos de RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERD. DANOS, sob nº. 883/2004, movido por MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, contra PLASTQUIM IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS e QUATRY SISTEMAS DE POLIURETANO LTDA., constando dos autos que os requeridos encontram-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de TRINTA (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado na Av. São João, n.º 861, Campina Grande do Sul/PR, vem proceder a CITAÇÃO DE PLASTQUIM IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS e QUATRY SISTEMAS DE POLIURETANO LTDA., na pessoa de seus representantes legais, para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresentem resposta a todos os termos da petição inicial, respectivo aditamento e demais elementos constantes nos autos supramencionados, sob pena de revelia (CPC, art. 319), ADVERTINDO-AS desde logo de que, em caso de não oferecimento de contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285). CONSTA na petição inicial apresentada pelo autor o seguinte: “A requerida Plastquim comprou da Caixa de Seguridade dos Servidores Públicos Civis de Quatro Barras, mediante licitação pela modalidade de concorrência, edital n.º 01/96, 10 (dez) lotes de terreno, matriculados respectivamente pelos nºs 00939, 00940, 00941, 00942, 00943, 00949, 00950, 00951, 00952 e 00953, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, perfazendo a importância de R\$ 105.236,83 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), dos quais R\$ 10.523,68 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), foram pagos à título de caução no ato da escritura, restando um saldo devedor de R\$ 94.713,15 (noventa e quatro mil, setecentos e treze reais e quinze centavos), que seria pago em uma parcela de R\$ 3.955,15, com vencimento no dia 01/10/1996 e 23 (vinte e três) parcelas no valor de R\$ 3.946,00 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais) cada uma, com vencimento sempre no dia primeiro de cada mês a partir de novembro de 1996; Que tal venda ficou subordinada a cláusula especial de pacto comissório, art. 1.163, do Código Civil/1916, sendo que a escritura pública foi lavrada no Cartório de Quatro Barras, livro n.º 113, folha n.º 072 a 075, em 03 de setembro de 1996; Que na aludida escritura constou que a compradora tinha pleno e inteiro conhecimento de que o imóvel adquirido destinava-se exclusivamente para instalação de Indústria e Comércio e ou atividade de apoio à indústria no prazo de carência de cinco meses, com prazo de início das obras de seis meses e prazo de funcionamento de um ano, a contar de 15/04/1996, ou seja, da data do recebimento da proposta de compra do imóvel de conformidade com o edital n.º 01/1996; Que referido edital assim previa, in verbis: “PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS – Os adquirentes deverão iniciar as obras de construção de unidade industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses, e iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do resultado final destas alienações, sob pena de mora e reversão do imóvel ao patrimônio público,

na forma da legislação vigente”: Que em 27/11/2002, esta municipalidade deu termo de quitação ao imóvel, com base na Lei Municipal n.º 45/1997, na qual o Tesouro Municipal incorporou todo patrimônio e as disponibilidades financeiras da Caixa de Segurança; Que muito embora, a requerida Plastquim tenha cumprido sua obrigação pecuniária junto ao requerente, não houve o cumprimento da condição prévia de construção do imóvel e de funcionamento da empresa, conforme estipulado no edital n.º 01/1996 e escritura pública (fls. 74-verso), tanto isso é verdade que passados oito anos da venda, o imóvel encontra-se abandonado e sem qualquer construção; Que cumpre observar, que a requerida Plastquim está e sempre esteve ciente da condição imposta, pelo que solicitou mediante requerimento, a prorrogação em um ano para sua instalação, o qual foi apreciado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município no parecer n.º 01/2003, que deliberou favoravelmente à prorrogação de prazo; Que o chefe do Poder Executivo, através de Termo de Prorrogação, ratificou o parecer, concedendo prazo de um ano para instalação da requerida Plastquim, a contar da data de assinatura, ou seja, 09 de junho de 2003; Que em 11 de junho de 2003, a requerida Plastquim, através do processo administrativo n.º 3032/03, solicitou a anulação do requerente para a transferência direta de titularidade dos imóveis para a empresa Quatry Sistemas de Poliuretanos, alegando ser a sócia majoritária da referida empresa Priscila Fralleti de Souza Rubbo, filha do sócio da requerida Plastquim; Que alegou, ainda, não se encontrar a requerida Plastquim em pleno funcionamento e por derradeiro, por estar sem condições financeiras para arcar com os custos da destinação do imóvel; Que desta sorte, a requerida Quatry assumiria o compromisso anteriormente assumido pela requerida Plastquim, ou seja, de construir e transferir o seu empreendimento para este município, no prazo prorrogado de um ano, período em que estaria em pleno funcionamento; Que frente ao requerimento, o Conselho de Desenvolvimento Econômico, em parecer n.º 02/2003, deliberou favoravelmente à transferência direta da titularidade dos imóveis; Que tal foi realizado pela segunda alteração contratual da empresa Quatry, quando a requerida Plastquim passou a ser sócia da requerida Quatry, e integralizou no capital social os dez lotes de terrenos ora pleiteados; Que como se vê, o requerente reuniu todos os esforços no sentido de tornar a instalação das requeridas Plastquim ou Quatry no Município, a fim de promover o desenvolvimento deste e gerar empregos, no entanto, decorrido o prazo concedido de um ano, nada foi feito, não houve qualquer construção, e quem dirá o funcionamento das requeridas; Que desta forma, o requerente não tem outra alternativa senão buscar a tutela do Estado, no intuito de reaver os terrenos vendidos, frente ao descumprimento pelas requeridas quanto a destinação do imóvel, posto que passados oito anos nada foi feito, e os lotes encontram-se abandonados, fato este que entrava o progresso municipal, quando o requerente poderia dar outro destino ao imóvel”; Que é patente e público o descumprimento do encargo pelas requeridas, sendo perfeitamente cabível a retomada do imóvel por imperativo legal; Que a necessidade da liminar se pode demonstrar pela urgência em resguardar o direito do requerente contra os danos que certamente se agravarão na demonstra natural da providência definitiva; Que como a antecipação dos efeitos da medida definitiva, dada a urgência da prevenção, nesta se avalia a provável existência do direito pleiteado, na forma de um juízo de probabilidade de sua real efetividade. In casu, prova-se a verossimilhança da alegação através do descumprimento pelas requeridas de todos os prazos, inclusive prorrogados para a instalação da empresa e seu funcionamento, tal fato só evidencia que as requeridas não tem pretensão nenhuma de se instalarem na municipalidade; Que tais provas mostram-se incontestes, é o denominado direito erga omnis; Que o periculum in mora ou fundado receio de lesão de difícil reparação, é a importância de se levar em conta a necessidade do requerente, que privado de um bem, deixa de prover o desenvolvimento do Município, seja pela instalação de novas empresas, que efetivamente trariam o progresso econômico e social dos municípios, gerando impostos e empregos, seja pela utilização da área pelo próprio Município, visando o interesse público; Que os males que o tempo pode causar ao direito do requerente é notório, visto que, a demora entrava o progresso do Município, que poderia dar outro destino ao imóvel. E que a demora por certo, vem a agravar o prejuízo do requerente, de modo que não se justifica aguardar a comprovação fática da má-fé da ré que na verdade já restou demonstrada quanto ao descumprimento do encargo de donatária, sendo legalmente possível a revogação da doação efetuada.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e no futuro não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei.

DESPACHO DE FLS. 73: “Autos n.º 883/2004 – Defiro o pedido de fls. 72, cite-se por edital. Dil. nec. Campina Grande do Sul, 28.02.2005 (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito.”

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2005. Eu, _____ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

Cascavel

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ - Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Fone/Fax (0xx45) 226-0270 / LUIZ FERNANDO CARVALHO – ESCRIVÃO - JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LUCIA FATIMA DE ALMEIDA, com prazo de 30 (trinta) DIAS.- O DOUTOR CARLOS EDUARDO STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTA-

DO DO PARANÁ, etc - FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a requerida LUCIA FATIMA DE ALMEIDA, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO MONITÓRIA , sob nº 000359/2004 em que BANCO BANES-TADO S/A (BANCO ITAU S/A) move contra LUCIA FATIMA DE ALMEIDA. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido LUCIA FATIMA DE ALMEIDA, do inteiro teor da presente ação, para pagamento, da importância de R\$ 35.027,25 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) ou entrega da coisa no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao contrato de abertura de crédito em conta corrente - super cheque, celebrado em 13/09/1999, corrigida monetariamente desde 19/02/2004 até a data do efetivo pagamento, acrescida dos juros de mora de 1% ao mês, multa contratual de 10%, ou no mesmo prazo apresente embargos suspensivos de sua eficácia, sob pena de constituir-se de pleno em TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma da Lei, com conversão automática do mandado monitorio em mandado executivo, seguindo-se ate a satisfação integral do credito requerente, na forma prevista no livro II, Titulo II e Capitulo IV do Código de Processo Civil, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios a serem calculados sobre o valor da dívida, sendo que cumprindo a determinação, ficará isento do pagamento de custas e de honorários advocatícios. Poderá ainda no mesmo prazo oferecer embargos, independentemente de estar seguro o Juízo. Decorrido o prazo sem o pagamento ou de entrega da coisa, e ainda sem a interposição dos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo, válido para todos os atos da execução (penhora ou depósito da coisa, avaliação, etc). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2005. EU / (a) JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA, FUNC. JURAMENTADO, que digitei e subscrevi. (a) JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA - FUNC. JURAMENTADO - SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/2003 - (art. 225, VII, CPC)

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.-
- E D I T A L -
(PARA CITAÇÃO DE JOSE JUAREZ FERREIRA DA CRUZ)

- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS -
AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/2005, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido JOSE JUAREZ FERREIRA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de 15 dias, conteste a AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO Nº 554/2005, onde é requerente I.R. e requerido JOSE JUAREZ FERREIRA DA CRUZ., sob pena de revelia e confissão, de conformidade com resumo da inicial e despacho adiante transcritos: **RESUMO DA INICIAL DE FLS. 02/04:** “**I.R.**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora do RG nº 9.326.824-5 e inscrita no CPF sob nº 045.061.919-27, residente e domiciliada na Localidade de Linha Cristo Rei, na cidade e comarca de Chopinzinho-PR., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência através de seu procurador judicial infra-assinado, “ut” instrumento procuratório em anexo, com escritório profissional à Rua 14 de Dezembro, nº 3744, na cidade e comarca de Chopinzinho-PR. Onde recebe avisos e intimações, proporá presente: AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Em face de: **JOSE JUAREZ FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Com base no artigo 25 da Lei 6.515/77 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, pedindo vênica para aduzir o que segue: DOS FATOS:Foi proposta perante este Juízo a Ação de Separação Judicial Consensual, Autos nº 37/92, em data de 27 de maio de 1992, cuja sentença transitou em julgado no mesmo dia, tendo em vista a dispensa do prazo recursal requerido pelas partes. Já decorreu em muito o prazo legal de um ano da decretação da Separação Judicial, dessa forma, a Autora pretende, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 6.515/77, CONVERTER A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.Dispõe o “caput” do artigo 25 da Lei nº 6.515/77: “Art. 25. A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges existentes a mais de um ano, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou”.Por outro lado, durante o período da homologação da separação até o presente momento, não houve descumprimento de quaisquer das condições dispostas no parágrafo único, incisos I e II do artigo 36 da Lei nº 6.515/77, confirmando a intenção de se divorciar. Com relação às cláusulas constantes na Separação Consensual, tais questões devem ser mantidas nos termos antes acordados. ANTE O EXPOSTO REQUER: Requere a Vossa Excelência, após ouvir o ilustre representante do UZMinistério Público, seja julgado procedente o presente pedido, com a homologação da presente conversão, decretando-se o divórcio do casal.Requer, após o decreto do divórcio a expedição do devido Mandado de Averbação ao Cartório do Registro Civil da cidade de Chopinzinho – PR Requer o apensamento da referida Ação aos Autos de nº 37/92. Requer seja concedida a concessão da JUSTIÇA GRATUITA, devido que a Requerente não possui condições econômicas para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Requer, seja nomeado um Curador Especial a Lide, pois o Requerido encontrar-se em lugar incerto e não sabido. E assim, requer também, a citação do mesmo por Edital. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para efeitos fiscais. Nestes Termos. Pede Deferimento. Chopinzinho(PR), 07 de dezembro de 2005. pp. CELITO LUCAS, ADVOGADO – OAB/PR 25.493.” **DESPACHO DE FLS. 09:** “Autos nº 554/

2005. Rh. Recebo a inicial. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita Provisória a requerente. Apensem-se a presente ação aos autos de nº 37/92. Cite-se o requerido através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que tome conhecimento da ação, e querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Diligências necessárias. Chopinzinho, 12/12/05. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito.” “Outrossim, caso não seja contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC)”. “Prazo para apresentar defesa: 15 (quinze) dias, art. 297 do CPC. Chopinzinho, 21 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.-

Tânia Maria Adams de Castro Amorim Escrivã Designada
Autorizada pelo MM. Juiz Portaria 07/2005

Colorado

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
 PRAZO 90 DIAS.

Autos.: 069/95
Réu(s): Edgar Ferreira dos Santos.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, vulgo “Ticão”, brasileiro, casado, lavrador, comerciante, natural de Tupã (Sp), onde nasceu aos 19.06.61, filho de José Fermino dos Santos e Carmelita Ferreira gomes, com 33 anos de idade, à época da infração, residente e domiciliado na rua A, 420, Jardim Progresso, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça,** da SENTENÇA proferida nos autos de Processo Crime nº 069/95, onde achava-se incurso nas sanções do artigo 155, § 4º. inc. II (escalada), do Código Penal, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o acusado EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, pela prática do delito previsto no artigo 155, § 4º., inciso II (escalada), do Código Penal, a pena de 02 anos e 02 meses de reclusão e 15 (quinze) dias/multa, sem prejuízo do valor unitário já estabelecido, a ser cumprido em regime aberto, sendo que o acusado pelo período de 01 (um) ano deverá prestar serviços à Comunidade, por oito horas semanais, em dias e horários que não prejudiquem sua jornada normal de trabalhos. Condeno ainda o acusado ao pagamento das custas processuais. PRI. Colorado, 12.08.98. (a) Karin Feuerharmel José Pim, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____, Elsa Longuini Sanchez, escritvã designada, o subscrevi.

Karin Feuerharmel José Pim.
Juíza de Direito.

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

O Dr. Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira , MM.Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Guarda e Responsabilidade sob nº 558/2005, onde figura como requerente Nelson Takeo Nakagami e Lourdes Aparecida Ribeiro Nakagami, requerendo a guarda de Marcos Eduardo Nakagami Barbosa, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido CELSO EDUARDO PAIVA BARBOSA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO o requerido acima, da ação observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 22/12/05. Eu-escrivão, digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escritvã – Por determinação da Portaria nº 01/2004

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) Ederson Rodrigo de Souza – RG nº 47.757.581-X-SP, com prazo de **10 - (dez) dias.**

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva - MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, naforma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal **sob nº 2004.102-3**, onde figura(m) como acusado **EDERSON RODRIGO DE SOUZA**, já qualificado(s) nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado por infração do art. 21 da LCP. Considerando que a(o) ré(u) encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo qual fica a(o) ré(u) em tela, **INTIMADO para comparecer perante este Juízo, no dia 20 de fevereiro de 2006, às 13h, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento.** E para que chegue ao conhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 16/12/2005.

Eu _____ claudinei palazzio, escritvã, o digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escritvã – Por determinação da Portaria nº 01/2004

Cruzeiro do Oeste

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

URGENTE

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) **_JOEL GREGÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, pedreiro, filho de João Cirilo de Souza e de Elvira Inácia de Souza, nascido aos 08.09.70, natural de Iporã, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 2005.00055-0, incurso(s) nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 6.368/76, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime, como incurso nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 6.368/76, ficando cientificado (s) de que a partir do prazo do presente edital, começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa por escrito, nos termos do artigo 37, § 1º da Lei nº 10.409/02 “ *na resposta, consistente de defesa prévia e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas*, ficando ainda INTIMADA à comparecer neste Juízo, no dia 09 de janeiro de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos supra mencionado. Cumpra-se. Dado e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 29 de Dezembro de 2005. Do que para constar. Eu _____, escritvã que digitei e assino.

Odete Kfourri Costa
Escrivã
Aut.Port. 02/2005

Fazenda Rio Grande

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIIS e TRIBUNAL DO JÚRI FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

Rua César Carelli, nº 365, Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone: 3627-1710

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Ré(u): **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS**
Autos: Processo-Crime nº 025/05

O Exmo. Sr. Dr. **DOUGLAS MARCEL PERES**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, **cita e intima** o(a) ré(u) **ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 20/06/1980, natural de Curitiba/PR, filho de PEDRO ARISTIDES DOS SANTOS e JACI MIRIAN RIBEIRO, identificado civilmente através da CI/RG nº 9.942.041-3-SSP/PR, com endereço anterior na Rua XV de Novembro, 2147, na cidade de São José dos Pinhais/PR, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia **01 de Fevereiro de 2006, às 13:00 horas**, no Fórum local, **acompanhado(a) de advogado**, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso(a) nas

sanções do art. 157, § 2º, incisos I e II, por quatro vezes, e do art. 288, parágrafo único, ambos do Código Penal, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, _____, Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO
Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Ré(u): CELSO DE LIMA MACHADO

Autos: Processo-Crime nº 025/05

O Exmo. Sr. Dr. **DOUGLAS MARCEL PERES**, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, cita e intima o(a) ré(u) **CELSO DE LIMA MACHADO**, brasileiro, nascido aos 12/04/1972, natural de Agudos do Sul/PR, filho de ALTAIR JOSÉ MACHADO e IRACI MARTINS DE LIMA, identificação civilmente através da CI/RG nº 7.316.828-7-SSP/PR, com endereço anterior na localidade rural de Ribeirão Grande, Agudos do Sul/PR, atualmente com endereço ignorado, para comparecer à audiência designada para o dia **01 de Fevereiro de 2006**, às **13:15 horas**, no Fórum local, acompanhado(a) de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) na ação penal que lhe move a Justiça Pública como incurso(a) nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/03, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu, _____, Escrivão do Crime, o escrevi e subscrevi.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO
Escrivão do Crime (Aut. Portaria nº 01/02)

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU / PARANÁ TRIBUNAL DO JÚRI "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS"

O Doutor FREDERICO MENDES JUNIOR- MM. Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, de conformidade com a lei em vigor, que os cidadãos abaixo relacionados irão compor a organização da lista geral de jurados no Tribunal do Júri da Comarca no ano de 2006, podendo reclamar contra ela até o encerramento da primeira quinzena de dezembro do ano corrente:

- RODRIGO COLOMBELLI
- KARINA SILVA MASSOLIN
- MARÍLIA ESTELA BACKS
- FABIANA AMARO
- ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES
- FRANCISCO DE ASSIS CRUZ MOTTA
- MARCELO RONIERY DANTAS
- SILVANO DUARTE
- DANIEL BATISTA DA SILVA
- MARIA CLAUDIONICE RAMOS KAWAMOTO
- PAULO CÉSAR CAVALCANTE
- DIVAN SARAIVA DA CRUZ
- CESAR MARINOSKI
- NARLIZE SILVA PINTO
- ANTÔNIO MARCOS BORGES DE SOUZA
- JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES ANESI
- MÁRCIA REGINA DE O. GABRIEL PAS
- WILSON JOSÉ DA SILVA
- HIGOR RICARDO LASKOS
- SHIRLEY PAZ DE ANDRADE
- DANIEL LUIZ ZANETTE MARIANI
- VANIA PAULA CAVALCANTE ECHEVERRIA
- OSMAR AJALA
- JOSÉ SÉRGIO JASPER
- RICARDO ROCHA POLINO
- ANAMELI COLOMBELLIELISNE ZANETTI BATISTA
- ROSEANGELA NOVAIS FERNANDES GOMES
- MARIA BERNADETH TONETTO
- JULIANE WOLF DI DOMENICO
- MARCELO DANTAS AZEVEDO
- MARIO GERMANO DUARTE GALICLIOLI
- LEONICE TABORDA
- FADUA SOBHI ISSA

- PATRICIA COCCIA PRUDENCIO
- IRACI MANENTE FERREIRA
- MICHELIA GIMENEZ SOMBRIO
- ARLINDO SILVA MARTINS
- JOSE PEREIRA DE SOUZA FILHO
- GILBERTO MATIAS SCHWERTZ
- ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO
- ANTONIO MARCOS KIECHLE
- PATRICIA RODRIGUES
- ROMULO ALEXANDRE CECCATTO
- VANDERLEI EVANDRO DOMANSKI
- AURICELIA MARTINS CUTRIM
- JOSE DA MATA E SOUZA
- SADI CARVALHO
- FRANCISCO DOS SANTOS
- IRACEMA CERUTTI AZEVEDO
- VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA
- KELLY RENATA MARIANA KOZIEVITCH
- REJANE DE SOUZA RAMOS
- JESUS RIBEIRO COUTINHO
- EDITE A. DE CARVALHO PEDEBOS
- ALDAIR NOVAKOWSKI
- PEDRO PEREIRA
- PAULO CÉSAR GRZEBIELUCKAS
- CONCEIÇÃO DE SOUZA LICURGO SOARES
- CARLOS ANTÔNIO MORO
- VITORIANO FÉLIX ARANDA
- CASSIANO RICARDO EMER
- TEREZA DE LUCA
- NILTON DA SILVA DIAS
- FABIANA CRISTINA MOSCON
- MÁRIO JORGE BREVESTTEKI
- MARIA CECILIA GOEDERT
- ANGELA MARIA DINIZ KUHN
- ÉLIDE RADAELI
- HUGO LUIS NARANJO CORNEJO
- LUIZ CARLOS SOSTER
- DALMONT PASTORELO BENITES
- MARIA DE LURDES ANDRADE
- ANDRÉ BASSI ZACARKIM
- ALDECI FERNANDES DE QUIEROZ
- MARLI GEORGINA DE LEMOS BARROS
- INÊS FÁTIMA NOVAKOWSKI SEPP
- CLOVIS RENATO WISNIEWKI
- MARLEI A. DE ABREU
- ROBERTO CEZAR DA SILVA
- HELENO PATORINI
- RENATA FERREIRA COSTA GRECO
- WALDIR NORONHA
- VALDECIR ANTÔNIO SIMÃO
- ELIANE DE SOUZA SILVA
- CÁTIA RONSONI CASTRO
- RAQUEL CARBONERA
- MARIA DA LUZ SILVA
- MARIA INES VALENTE PACAGNAN
- CELITO JOÃO RADAELI
- JOÃO MACHADO DE QUEIROZ
- VERONICE DORNELES OLIVA
- AMAURI BRAGA BRANDÃO
- CRISTIANE MOLOSSI
- ORTÊNCIO SAMPAIO DE CASTILHA
- ANA AUGUSTA ESPER BORGES
- CLÁUDIO OLIVEIRA DA CRUZ
- MAURÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
- JEFERSON BASSANI
- ADILSON PASINI
- GEORGIA RODRIGUES
- JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA
- MARLUS CAMPOS
- ANDRESSA MAYRA DOS SANTOS
- NATAL ADILSON BASSANI
- SIRLEI APARECIDA PEREIRA
- ENIRIO FRANCO GONÇALVES
- SANDRA MIRANDA ROCHA DE SOUZA
- BELONI ARALDI
- ADIB ALVES MARTINS
- ANDRÉA SILVA
- CARLOS ROBERTO GUIOTTO
- MARINA MENDES CARDOSO
- AURIDES ROBERTO FLECK
- LOURDES VON MÜHLEN
- VITORINO SCHEFER
- DARCI DAMIM
- ALTAIR SANTOS HAHN
- IVO JOSE DITTRICH
- IZOLETE MARIA APARECIDA NIERADKA
- GERALDO CARVALHO BRITO JUNIOR
- EDIANE REGINA BERGAMASCO
- JOSÉ MARIA CAYADO
- GIANIZIE GALEANO
- ILSE BARTHEL RONCONI
- FÁTIMA MEYER DE LIMA
- MÁRCIO QUEIROZ VITOR
- LEANDRO FERNANDES DA SILVA
- JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
- VANDERLI ROGÉRIA DA SILVA NERVIS
- LUIZ CARLOS BAÚ
- ANANIAS DOS SANTOS LUZ
- MARTA HELENA SZADKOSKI
- RICARDO ÁLVARO KOSAK
- OMILTON LAFUENTE
- VITELIO CALEGÁRIO
- CRISTIANE BAILL GONZALES
- CELSO ARAÚJO PINTO
- VIVIANE CORONEL
- JACKSON MOREIRA
- JAMIL LEITE DA SILVA
- IZAURA MARTINS DE OLIVEIRA
- GENUIR FONTANA FORMENTIN
- SALVADOR DANTE PASCHOINI
- LUCI APARECIDA ROBERTO
- LEILA TEREZINHA SALVATICO
- MARIA DE LOURDES LINO GALVÃO

- GREGÓRIO LOPES
- VOLNEI LAMPERT
- BEATRIZ BOFF PISSETA.
- VALDIR BECKER
- JOÃO PAULO FRIGERI GALVÃO
- JOSÉ CARLOS DA SILVA
- LUIZ MARCOS CHICHISKI
- HILDEGARD MARIA MARSCHAL SCHOSSLER
- ALCIDES BALDIN
- LUIZ CAETANO TOSI
- ELOI BELORINI
- IVONE MAZORANA SIBORA
- OSNI PRIM
- NELSON DE GOIS
- EDILSON ALOISIO SOARES
- JOAO GERALDO DANTE
- HEITOR SCAPPINI
- ANA GLAUCIA BATISTA
- DOLIVAR BARVOSA
- OSVALDO BENTO DA SILVA
- LENIR TEREZINHA HANKE
- JOSÉ ANTÔNIO VICENTE
- PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR
- WILMA DE LIMA
- ROSANE HISTER
- ANÉSIO GONÇALVES MOCHON
- GILBERTO LUIZ KRANS
- ARNALDO BORTOLI
- FERMINO LUIZ BRÜGNERA
- ENNES MENDES DA ROCHA
- ABRAHÃO LINCON DA SILVA
- JOSÉ BATISTA DE SOUZA
- REGINALDO OTÁVIO PORTES
- LAURA MARIA CASTILHA
- JUSSARA REGINA CAYE
- CARLA FABIANA NAZARI
- RENATO TENTE
- ANA PAULA DUQUES MACIEL
- CARLOS ALBERTO JAKOAVCZ
- KLEBER DALPIVA
- SILVANIA BIAVATTI
- SILVANA BORGHELOT CORDEIRO
- AIRTES JAQUELINE ZUCHELLO MARTINI
- ALINE EMANUELLE MONTEIRO
- ANDRÉ GAUTO
- ANDREA CHRISTINA CONDE ZART
- ANDREIA MARIA DO AMARAL GOMES
- ANNIE CAROLINE DE PAULA
- ALTAIR ALVES DA SILVA
- CARMEN RAMIREZ ALVARENGA
- CHADIA MUHAMMAD SHALABI
- CLARA LORENA SLEIMAN
- CLIVIA TATIANA RAMOS AGUIAR
- DAIANE GRICELE KAIUT LUDWIG
- DANIEL GOMES
- DANIELE MACIEL DO ROSÁRIO
- DENISE HENRIQUETA VERA
- DIANA DANIELI DE MELLO PALMA
- DOUGLINARA LAIZA LUZ
- EDNA FÁTIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
- ELIANE CRISTINA AMARAL CAUS
- ELAINE MARIANO LEITE FERREIRA
- ELIANE SCHROEDER
- ELISANGELA BENTO
- ELTON PINHEIRO CHAVES
- ESTER MANTOVANELLI BARBOZA
- ESTER PINHO ALVES DA SILVA
- EUDIR NODARI
- EVANDRO LAUSHNER
- EVANILDA APARECIDA GONÇALVES
- FELIPI JOSÉ ARAÚJO DE LIMA
- GEORGE ALEX SEGOVIA
- GERMANO CONSTANTINO DUARTE
- IGOR CASSEL
- IVETE ALVES DE OLIVEIRA
- JACQUELINE HETTWER M A GHOUCEH
- HALINE MARIA C DE ALVARENGA
- JANDIRA FONSECA
- JOAQUIM IPOLITO DA SILVA
- JULIANA APARECIDA BENITES
- JULIANA APARECIDA LEAL
- KERIDYANI ARETHUZA A DA LUZ
- LANDAMIR TEREZINHA LABES
- LEDIR KREUZBERG
- LIGIA MONICA DE ALMEIDA
- LILIANE KEITY DOS SANTOS
- LORIZETE APARECIDA ABREU WANDSCHER,
- LOYDE ALCANTARA DE ARAÚJO MIRANDA
- LUCÉLIA DA SILVA GONÇALVES
- LUCIELE TERHORST
- LUCILENE GONZAGA GRELMANN
- MARCELO ROBERTO DE SOUZA
- MÁRCIA ANDREA SCHWENGBER
- MARIA APARECIDA XAVIÉR
- MARIA ISABEL PENTEADO WERNER
- MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS
- MARLI DE OLIVEIRA EGRAFONTE
- MERI ALBINO MOYANO
- NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA,
- NARA IRMA NORO
- NELSON PEREIRA DE LIMA
- NEUZA SEVERINO DO NASCIMENTO
- PATRICIA DE SOUZA
- RAQUEL MARQUES DOS SANTOS
- RENATA CEZARIO DA COSTA
- ROSANA MARTINS
- ROSANE DA SILVA
- ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA
- SALETE MARISA FISCHER BENCO
- SANDRA HELENA SGARBI
- SHELIMAR MOUNIR SERHAN
- SILZANA APARECIDA ROSA
- SIMONE APARECIDA JANUARIO

- SIRLEI CARDOSO DOS SANTOS
- STELA MARIZ HUPPERS
- SUSANA APARECIDA DOS SANTOS
- SUZANA ELISA BRIZOLA
- SUZANA MARIA ROSSETTI
- TAMMY FROELICH CECYN
- TANIA MARCIA ROCHA MIRANDA
- TOSHIKO OCHI HIRAYAMA
- VALTER WANDSCHER
- VENESSA PEREIRA DA LOMBA
- VERA LUCIA DA COSTA
- VERA LUCIA FAVERO VETORELLO
- VERONICA TEREZINHA FERNANDES
- VIVIANA LESME ADORNO
- WANIA VALÉRIO
- ZENAIDE SONDA
- ANDRE LUIS TENERELLO
- CLAIR DE FÁTIMA BACK
- DEVAIR BARBOSA FERREIRA
- ELIANE MARIA DA SILVA
- JOYCE VIVIANE SILVA DA CONCEIÇÃO
- ROSANE NUMBERG
- SERGIO KUSBICK
- MARIA INÊS GAZZONE ARAÚJO
- RAMON ARIEL DUARTE
- VAGNER SANTOS DA SILVA
- LORENA HERMANN MARTINS
- ROSE MARI MARTINS PAZ
- ADELINA MARCIA BRAZ OZE
- REGINA MARIA ANDRETTA
- IVONE KOLACHINSKI
- LORE KEISER
- SILVIO OLEGARIO CODEIRO
- AURORA ROSA BELLINCANTA
- MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS
- ANA LUCIA NASCIMENTO
- SILVANA GARCIA
- MANOEL BUENO
- SALETE DE FÁTIMA KURTES
- ROBERTO RAFAEL DOS SANTOS
- MAGDA REGINA PEREIRA
- LUCY KIMIE KAMIGUCHI
- DAURACI DA SILVA BARROS
- SANDRA MARIA PANGONI
- MEDELICE BORTOLI BUFFON
- NEUSA PIAI FLECK
- FÁTIMA APARECIDA GIMENE
- VICENTINA LAURIANO
- VANIA MARY SQUILINO
- NELCIRIA BENCKE
- JANIMARA FRANCISCO DE O READ
- CLEUZA PENHA JANUARIO
- VALDIR ANTONIO KREFF
- CREUSA BARBOSA ALVES
- CRIS DANUZA MARTELLO
- HELOMEIDE ROCHA DA SILVA
- IVETE GANGUILHET STANK
- ROSINI ESTELI ELIANE
- LUCILA GONZALEZ
- SONIA FELICIO
- RISOLETE BENDER
- NORMA BENITES
- MARICA VERONESE FERRARI
- AMBERSON BEZERRA DA SILVA
- EMERSON DI DOMENICO DURSO
- MARINÊZ MARTINS DE OLIVEIRA
- ANGELA INÊS LENZ
- CLEONICE SHEILA GASPAROTTO DE MELO
- ALICE GONÇALVES PERES
- CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES
- CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA
- DERLES BORGES PICHOFF
- EDUARDO ALVES DA SILVA
- DIRCE APARECIDA PEREIRA
- FLAVIO MARCELO DE GRAAUW
- GISELE GALVÃO
- JOICE CRISTINE BRAKOSVKI
- FRANCISCO SILVANO DA SILVA
- GUILHERME FELIPE DOS SANTOS
- MALVINA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO MARTINEZ
- MALVINA DE SOUZA DA SILVA
- LUIZ PEREIRA DE MORAES
- MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BARROS
- MARIA GENI MACHADO
- NILSE BEIKE MENDES
- SIRLEI ALVES LOPES
- WELLINGTON DE CARVALHO HENRIQUE
- ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
- ALESSANDRA BORTOLETTO GARBELOTTI HOFFMANN
- ALEXANDRE DOS SANTOS PACHECO
- AZENIR PACHECO
- ELAINE APARECIDA DE BARROS VENDRUSCULO
- EDSON GASPAR
- ELIANDRO JAKUBSKI
- FERNANDO BELLANI
- FABIANO DAMIN
- HENRY JEFFERSON SANCHES TROGLIO
- JADIR STEIGER
- JOSÉ ANTONIO CESCON
- IGOR VINICIUS MUSSOI DE LIMA
- JORGE IRAJÁ LOURO SODRÉ
- JOSÉ ORLANDO DE ARAÚJO TREVISAN
- CLEVERSON RAMOS AGUIAR
- JONI VALMIR DUARTE DA SILVA
- NEIDE DE FÁTIMA MATHIAS
- LILIAN KLUCH ROCHA
- ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA AGASSI
- LUIZA APARECIDA RIBAS
- EDITE DOMINGOS DE OLIVEIRA
- SOLENE DIAS DE SOUZA

371. MARIA DO CARMO SOUZA DE BARROS
 372. NORIVALDO TESCKE
 373. SILVANA PENHA DOS REIS
 374. OSCAR VIDAL LEDESMA BLANCO
 375. ANDERSON WEIZNMANN
 376. GILSON LEANDRO SOARES
 377. LEVI LOPES TEIXEIRA
 378. LUCIANO SANTOS CARDOSO
 379. SANDRA REGINA DA SILVA PINELA
 380. ADAIR ROBERTO ELOUTERIO RODRIGUES
 381. ADRIANA DE SOUSA LIMA
 382. ALESANDRA SILVA BARROS
 383. ANA MARIA MARTINS CRUZ
 384. ANTONIO ALVES DOS SANTOS
 385. ANTONIO DONIZETE MESSIAS
 386. APARECIDA DIAS DE MARCHI
 387. ARISOLI VAZ DE CAMARGO
 388. AUREA INES THEISEN MARTINES
 389. BRUNO LUIZ BIANCHE
 390. CELSO RODRIGUES
 391. CLAUDETE CONCEIÇÃO DE ABREU SALINAS
 392. CLEBER DA SILVA
 393. EDILENE RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
 394. EDNA MARIA DA SILVA MATTE
 395. ELIANE ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
 396. ELIANE PEREIRA CANDIDO
 397. ELISANGELA BORGES DE OLIVEIRA
 398. ELISANGELA PIRES PAREDES
 399. ELOY LANZEN
 400. ENEDINA ANDRADE DA SILVA
 401. ERTON LUIZ LUDWIG
 402. FABIANA NUNES DO AMARANTE
 403. FLAVIA SPALA GARCIA
 404. GRAZIELA BORECK ROSA
 405. GRAZIELE FATIMA TAGNONCELLI,
 406. IRIA PACANGAN MACHADO
 407. ISABEL CAMARGO FIGUEIREDO
 408. IVANA DOS SANTOS
 409. IVO DE OLIVEIRA
 410. IVO FRANZEN
 411. JAMILTON SILVEIRA
 412. JANETE DA SILVA
 413. JARBAS DA SILVA GUIMARÃES
 414. JOÃO CONCEIÇÃO LEANDRO FILHO
 415. JOÃO VALDEMIRO MENGER
 416. JORANDIR RODRIGUES FERREIRA
 417. JOSE FERREIRA DA SILVA
 418. JOSILDA RODRIGUES DE SOUZA
 419. JULIANA FENNER RUA LUCAS
 420. JULIANO HETTWER
 421. KATIA DE ABREU
 422. LIGIA ANGELICA RADIS STEINMETZ
 423. LILIAN SANCES CAMARGO
 424. LUANA VIDAL DELAZARI
 425. LUCILENE KANTOR DANDOLINI
 426. LUCINEIA LOPES FARIA RODRIGUES
 427. LUIS MIGUEL BARUDI DE MATOS
 428. MANOEL MIGUEL DA SILVA
 429. MANOEL PEDRO FOGAGNOLI
 430. MARCELO AVELINO RODRIGUES
 431. MARCELO DE OLIVEIRA ARRUDA
 432. MARCELO WERNER
 433. MARCOS AQUILA INSAURALDE ROCHA
 434. MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
 435. MARIA ESTER DA SILVA
 436. MARIA LUIZA LOPES HADERCHPEK
 437. MARINES DALLA VALLE
 438. MARISA DA SILVA
 439. MARIZETE APARECIDA SCHULZ
 440. MARIO CONSA PIQUITIN
 441. MIRIAN FENNER LUCAS
 442. MOISEIS VICENTIN ELIAS
 443. NELI PACHECO BORGES
 444. NELMA DE FATIMA SILVA
 445. NERI NARCISO DOS SANTOS
 446. NILSA VIANA VIANA DELIMA
 447. ODAIR DA SILVA
 448. OSMAR MENDES DE SOUZA
 449. PRISCILA INSAURALDE DA SILVA
 450. RAUL DAMASCENO JUCA ROLIN
 451. RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS
 452. ROSANE ROSARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 453. ROSINEIDE DIAS DE OLIVEIRA
 454. SILVANA APARECIDA MICHALISKI BARRETO
 455. VANIA MARIA DA COSTA VALLE THEISEN
 456. WAGNER WANDERLEW DO ESPIRITO SANTO FILHO JUNIOR
 457. ABRÃO NICOLAS NASER
 458. ADILSON PASINI
 459. ANA PAULA MARTINS DE ARAUJO
 460. ANNETE SILVA FAESARELLA
 461. ANTONIO CARLOS NANTES
 462. ANTONIO MARCOS MASSAO HACHISUCA
 463. AUREALINDA BARRETO LOPES
 464. CARLOS ALBERTO LIMA
 465. CARLOS ANTONIO MORO
 466. CARLOS DOS SANTOS
 467. CLAITON PETRIZ MASSAROLO
 468. CLARA ANGELICA AUGUSTINA SUAREZ CRUZ
 469. CLAUDIO ROBERTO MARQUETTO MAURICIO
 470. CRISTIANO FERRARO GILABERTE DA SILVA
 471. DANIEL ALBERTO SALINA CASANOVA
 472. DANIEL IRA MACHADO
 473. DEISE DA SILVA GUTTIERRES
 474. DELFINA CRISTINA PAIZAN
 475. DENISE ROSANA DA SILVA MORAES
 476. EDNA MOREIRA MARUSSI
 477. ELIANE NASCIMENTO PEREIRA
 478. ELIDIO DE CARVALHO LOBÃO
 479. ELIAS JOÃO DANDOLINE
 480. EMERSON LAZAROTTO,
 481. ELIS MARIA TEIXEIRA PALMA PRIOTTO
 482. FABIANA FRATA FURLAN PEREZ

483. EURIDICE RIBEIRO ALENCAS TO
 484. FERNANDO MUCIO BANDO
 485. FLAVIO PEREIRA
 486. GERALDO MAGELLA NERES
 487. GILMARY ROSA DE MORAES
 488. GUIDO JOSE SCHLICKMANN
 489. HAYRTON FRANCIS GIMENES DE ANDRADE
 490. HILDA RORATO MACIEL
 491. HUEI DIANA LEE
 492. IDILIO DA SILVA FERREIRA
 493. IVANETE TEREZINHA SCHUMANN
 494. IZAURA MARIA CARELLI
 495. JAIR KOTZ
 496. JOÃO ALBERTO FRADO
 497. JOÃO CARLOS LLENSEER
 498. PAULO ROGERIO PRATES
 499. RENATO BOBSIN MACHADO
 500. ELISNE ZANETTI BATISTA

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2005. Eu Ester Maia Dorneles, escritvã designada o subscrevo.

FREDERICO MENDES JUNIOR
 Juiz de Direito
 Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU / PARANÁ TRIBUNAL DO JÚRI “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS”

O Doutor FREDERICO MENDES JUNIOR- MM. Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que, de conformidade com a lei em vigor, foram designados os dias **12.01.2006, às 09:00 horas; 17.01.2006, às 08:30' horas; 19.01.2006, às 08:30' horas, 24.01.2006, às 08:30 horas; 26.01.2006, às 08:30' horas;** para a 1ª reunião do Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Foz do Iguaçu, que funcionará enquanto perdurarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto, os jurados: **MARIA INES GAZZONE ARAUJO; CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA; ELIANE APARECIDA DE BARROS VENDRUSCULO; NELSON DE GOIS; NILSE BEIKE MENDES; KERIDYANI ARETHUZA A DA LUZ; VANIA MARY SQUILINO; BEATRIZ BOFF PISSETA; DANIEL BATISTA DA SILVA; EDSON GASPAR; ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES; LUIZ PEREIRA DE MORAES; JOAO PAULO FRIGERI GALVÃO; NEUSA PIAI FLECK; FLAVIO MARCELO DE GRAAUW; ZENAIDE SONDA; JANDIRA FONSECA; CARMEM RAMIREZ ALVARENGA; ANDRESSA MAYRA DOS SANTOS; ELIANE DE SOUZA SILVA; CELSO ARAUJO PINTO. E como jurados suplentes: MARIVALDO SOUZA DOS SANTOS; ALICE GONÇALVES PERES; GUILHERME FELIPE DOS SANTOS; SANDRA REGINA DA SILVA PINELA; MARIO GERMANO DUARTE GALICOLI; CRIS DANUZZA MARTELO; LUCIELA DA SILVA GONÇALVES; LENIR TEREZINHA HANKE; ANAMELI COLOMBELLI; LUZIA APARECIDA RIBAS; SALETE DE FATIMA KURTES; MARINEZ MARTINS DE OLIVEIRA; ROSANGELA NOVAIS FERNANDES GOMES; KARINA SILVA MASSOLIN; ANNIE CAROLINE DE PAULA os quais a cada um de per si ficam convidados a comparecer perante este Tribunal do Júri nos dias e hora acima designados, para participarem do julgamento desta reunião periódica, sob as penas da lei, se faltarem.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local como determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2005. Eu Ester Maia Dorneles, escritvã designada o subscrevo.

FREDERICO MENDES JUNIOR
 Juiz de Direito
 Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. PRAZO DE VINTE (20) DIAS. PROCESSO Nº 22/98 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é (são) EXEQUENTE(S): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A sucessor do BANESTADO S/A – CRÉDITO IMOBILIÁRIO, e EXECUTADO(S): AMADEU BRUNING. OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s): AMADEU BRUNING, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.132.296-0-SSP/PR, e CPF/MF nº 272.046.008-78; e REGINA MARIA CALDANA BRUNING, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG nº 3.163.389-SSP/PR, e CPF/MF nº 727.131.519-53, ambos com endereço na Rua Rui Barbosa, 1061, apto. 801, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro (24) horas, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 79.568,50 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e demais cominações legais, ou efetue a purgação da mora, que em 31/01/98 somava R\$ 7.454,85, devidamente atualizado, incluindo-se para tanto as prestações que vencem até a data da efetiva liquidação, ficando ainda, pelo mesmo edital INTIMADO(S), do ARRESTO efetivado sobre os bens(m) a baixo descrito(s), sob pena de não havendo pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será o arresto convertido automaticamente em PENHORA, podendo ainda oferecer(em) embargos, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da conversão do arresto em penhora. BEM ARRESTATO: Apartamento residencial nº 801, tipo A, no oitavo pavimento do Edifício Santa Cruz, nesta cidade, com a área privativa de 109,72m2 construído sobre o lote 06, da quadra 22, da Zona A, com os limites, metragens, divisas e confrontações constante das matrículas nºs 40991 e 40992, do CRI

1º Ofício desta comarca. DESPACHO DE FLS. 112: Defiro o pedido de fls. 111. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias. (a) ABELAR BAPTISTA P. FILHO – JUIZ DE DIREITO DESIGNADO. DESPACHO DE FLS. 115: Defiro o pedido de fls. 114, expeça-se novo edital. Data Supra. (a) EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO. Não sendo embargada a presente execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, em 23 de setembro de 2005. – Eu, (a) ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi. (a) ORIGINA ASSINADO - EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Letícia Pacheco Lustosa, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 23/09/2004, exarada nos autos de Processo Crime 2001.1894-0, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi(ram) o(s) mesmo(s) condenados(s) às penas de 01 (um) anos de reclusão e 05 (cinco) dias-multa, como incurso no art. 155, § 4º, inc. III, c/c art. 14, inc. II do Código Penal, pena de reclusão essa a ser cumprida em regime aberto, substituída a pena corpórea por pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços a comunidade, ficando pelo presente intimado(s) para, que-rem, apelar(em) da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Sentenciado(a)(s): **RONALDO DE SOUZA**, brasileiro, amasiado, nascido aos 18/04/1979 em Curitiba/PR, filho de Ceni Aparecida de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/12/2005. Eu, _____ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
 Escrivã
 (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Letícia Pacheco Lustosa, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) com advogado a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2004.3017-1**

Data e horário: **30/01/2006, às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **GENILDO CÉSAR ANTONIO DA SILVA**, vulgo “Ge”, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1978 em São Miguel do Iguaçu/PR, RG nº 7.844.420-7/PR, filho de Benício Antonio e de Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 121, § 2º, inc. IV (2 vezes), c/c art. 14, inc. II, c/c art. 2º art. 69 todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26/12/2005. Eu, _____ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
 Escrivã
 (Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

Francisco Beltrão

**PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO PARANÁ
 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
 Rua Tenente Camargo, 2112, Cx. P. 281, CEP. 85.601-610
 – FONE 014-46. 3524.4200
 CASIMIRO BEDENARSKI – ESCRIVÃO
 EDITAL DE FALÊNCIA DA REQUERIDA CEDISA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF. n.º. 02.278.819/0001-40 – com prazo de trinta (30) dias.**

Pelo Edital de Falência, ficam INTIMADOS todos os interessados, e quem dele conhecimento tiverem que por esta Juíza Dra. Genevieve Paim Paganella, foi decretada a FALÊNCIA da empresa CEDISA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CGC. n.º. 02.278.819/001-40 em data de 20/12/2005, dos autos sob o n.º. 27/2003 em trâmite no Cartório da Segunda Vara Cível, Fica, pois, pela presente pública a FALÊNCIA e NOTIFICAÇÃO DE TODOS CREDORES DA FALIDA, para apresentarem suas declarações de crédito, no prazo de quinze (15) dias, conforme artigo 7º, parágrafo 1º, c/c artigo 99, IV, ambos da atual lei de

Falências, com a publicação através do Diário da Justiça, tudo de conformidade com o tópico da sentença seguinte: ... Desta forma, demonstrada satisfatoriamente a existência do débito da empresa, e o não cumprimento da concordata concedida, rescindindo a mesma e DECLARANDO aberta a falência de CEDISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujos sócios administradores são Celso Saccol e Nagila Lavorati Saccol, empresa inscrita no CGC n. 02.278.819/0001-40, com sede social na Cidade de Renascença-PR, sito à Rua 01, Parque Industrial II, com escritório profissional em Curitiba, Rua 24 de Maio, n.º. 412, c/pto 1001/1002, onde recebe intimações. Nomeio Administrador Judicial o Sr. Everton Goulart, o qual deverá ser intimado para manifestar-se quanto à aceitação ou não do encargo no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme disposto no artigo 99, IX, da Lei Falimentar. Declaro como termo legal à data de 29/10/2002, correspondente ao nonagésimo (90) dia anterior à data da concessão da concordata, na forma do art. 99, inc. III, da Lei Falimentar. Intimem-se os sócios da Falida para que cumpram o disposto no art. 99, inc. III, da Lei de Quebras, no prazo de cinco dias, apresentando a relação dos credores, bem como para que atendam o disposto no art. 104 do diploma legal precitado, sob pena de responderem por delito de desobediência. Marco o prazo de quinze (15) dias para as habilitações de crédito, conforme artigo 7º, parágrafo 1º, c/c artigo 99, IV, ambos da atual Lei de Falências, devendo o Administrador Judicial apresentar a lista de credores par publicação do edital a que alude o parágrafo 2º do mesmo diploma legal. As execuções existentes contra a devedora deverão ficar suspensas, inclusive as atinentes aos eventuais sócios solidários porventura existentes, exceto as com hasta pública designadas, vindo o produto em benefício da massa, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais e ações que demandarem por quantias líquidas, atendendo ao disposto no artigo 6º, c/c o artigo 99, inc. V, ambos da Lei de Quebras. Cumpra-se o cartório as diligências estabelecidas em lei, em especial, as previstas no artigo 99, inc. VIII, x e parágrafo único da Lei 11.101/05, procedendo-se as comunicações e intimações de praxe. Arrecadem-se os bens da empresa falida, mantendo-se esta fechada, caso não haja possibilidade de efetuar o inventário e a avaliação dos bens com a mesma em funcionamento, não sendo possível, proceda-se a lacração desta, a ter do que estabelece o ar. 109. Oficiem-se aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informações quanto aos saldos porventura existentes nestas, conforme artigo 121. Determino, ainda, a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes ou administradores da requerida pelo prazo a que alude o artigo 82, parágrafo 1º, com comunicação ao Cartório Imobiliário e ao Departamento de Trânsito para tanto, com base no artigo 99, inc. IVV, do diploma legal. P.R.I. Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2005. (As) Genevieve Paim Paganella, Juíza Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., aos vinte um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (21/12/2005). Eu, _____ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA
 Juíza Substituta

Guaíra

Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaíra – Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 148/2005

A DOUTORA ERICA WATANABE, MM. JUÍZA SUBSTITU-TO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 06.04.1986, portador da cédula de identidade RG N.º 9.886.379 SESP/PR, natural de Rolândia/PR, filho de Jevanil Pereira da Silva e Jovelina Garcia da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-O(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia **26 de maio de 2006, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 16 da Lei n.º 6.268/76 ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTE(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: “ Em data de 1C de janeiro de 2005, por volta das 00h15min, tendo por local à Rua Barão do Rio Branco, na Vila São Francisco, nesta cidade e comarca, o denunciado **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, trazia consigo 01 (um) cigarro de papel, contendo aproximadamente 2 (duas) gramas da droga vulgarmente conhecida por “MACONHA” (Cannabis Sativa Lineu), para uso próprio, da substância entorpecente capaz de causar dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regular, conforme atesta (Laudo de Constatação da Natureza e Quantidade da Substância Ilícita, de fl. 07).” Dado e passado, aos 27 dias do mês dezembro de 2005, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) Escrivã Criminal o subscrevo.

ERICA WATANABE
 Juíza Criminal

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA
DOS PRESÍDIOS
Neila Paula Likes – Escrivã
RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,
CEP. 85010-120 - FONE/FAX 042 623 2413.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO

Luis Carlos oliveira pedroso

O Dr. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a **LUIS CARLOS OLIVEIRA PEDROSO**, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 23-05-1978, filho de José Rodrigues Pedroso e Alzira Oliveira Pedroso, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenado como incurso no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, à pena de cinco (05) anos e dez (10) meses de reclusão, e vinte e quatro (24) dias/multa, em Regime Semi-Aberto, pelo presente **INTIMA-O a comprovar o cumprimento das condições impostas na concessão do Regime Aberto nos autos respectivos nº 882/02. NADA MAIS.** Eu _____ (Neila Paula Likes), Escrivã digitei e subscrevi.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2005.

William da Costa
Juiz de Direito Substituto

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DAS(OS) RÉS(US) SRAS(SRS), LAUDELINA GRACIAS, JOSÉ DA SILVA MACHADO, MARLI TEREZINHA DOS SANTOS, MARIA LUIZA BARBOSA FURQUIM, SEBASTIANA BARBOSA CAMILO DO NASCIMENTO, JOSÉ DA CONCEIÇÃO, ALBARINA DE FÁTIMA RIBEIRO, JOSÉ MARIO DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, JOSÉ ROCHA FERREIRA, JULIA PAULISTA, SALVADOR RIBEIRO, ADALBERTO ALVES DA ROCHA, SEBASTIÃO PINHEIRO e SUZINADE PINHEIRO. Prazo de 30 dias. A Doutora LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul Pr., na presente CITA as(os) ré(s)us) Sras(Srs.) LAUDELINA GRACIAS, JOSÉ DA SILVA MACHADO, MARLI TEREZINHA DOS SANTOS, MARIA LUIZA BARBOSA FURQUIM, SEBASTIANA BARBOSA CAMILO DO NASCIMENTO, JORGINA DA LUZ, MARIA APARECIDO CAMILO DO NASCIMENTO, JOSÉ DA CONCEIÇÃO, ALBARINA DE FÁTIMA RIBEIRO, JOSÉ MARIO DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, JOSÉ ROCHA FERREIRA, JULIA PAULISTA, SALVADOR RIBEIRO, ADALBERTO ALVES DA ROCHA, SEBASTIÃO PINHEIRO e SUZINADE PINHEIRO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de 15 (quinze) dias responderem (contestarem) os autos nº 365/2003 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que é autora: RODOVIA DAS CATARATAS S/A e réu PEDRO RAMOS E Outros(as), sob pena de revelia ou seja, tudo que a autora alegou na petição inicial presumir-se-ão como fatos aceitos verdadeiros, conforme resumo a seguir transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. RODOVIA DAS CATARATAS S.A., com fundamento nos artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, propôs AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra PEDRO RAMOS e outros réus, dentre os quais aqueles citados por edital, nos seguintes termos: Os réus construíram e mantêm suas casas sobre a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277, entre os Quilômetros 412+906m até 492+600m, caracterizando assim evidente esbulho sobre a posse que a Autora detém sobre o bem público. A largura da faixa de domínio, no trecho ocupado pelos Réus, é de 80 metros, isto é, 40 metros para cada lado da rodovia, medidos a partir do eixo central da pista originária. Usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo contrato de concessão, a Autora já lançou mão de inúmeros procedimentos amigáveis, desde que assumiu o trecho concedido, para que os Réus se retirassem dos locais ocupados, providências estas que até hoje não surtiram efeitos. A faixa de domínio ocupada, além de integrar o patrimônio concedido à Autora, destina-se a garantir a segurança dos usuários da via, especialmente como área de escape no caso de acidente envolvendo veículos, razão pela qual deve obrigatoriamente permanecer desocupada em toda sua extensão. E na hipótese de acidente no trecho em comento, não apenas os usuários da Rodovia correriam perigos com a ocupação perpetrada, mas também os Réus e suas famílias – por sua vez ocupando até a margem do acostamento -, seriam vítimas em potencial de acidentes. Daí porque a presente medida judicial presta-se não apenas para garantir a reintegração da posse da Autora, esbulhada que foi, mas também a segurança dos usuários da Rodovia BR-277 e dos próprios Réus, prevenindo assim responsabilidade pela eventual ocorrência de acidentes pela eventual ocorrência de acidentes nos trechos ocupados, envolvendo os invasores seja na condição de causadores seja na condição de vítimas. Ou seja, enquanto perdurar a ocupação dos Réus, a Autora efetivamente não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos decorrentes de acidentes naqueles trechos da Rodovia, eis que

está tomando todas as medidas cabíveis no caso. Prescreve o Código Civil em seu artigo 1.210 “Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído, no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado”. Redação similar tem o artigo 936 do Código de Processo Civil: “Art. 936. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no esbulho”. Os fatos acima narrados, aliados aos documentos juntados, evidenciam o exercício da posse da Autora e a ocupação ilegal pelos Réus, que mantêm indevidamente suas moradas dentro da faixa de domínio da rodovia. Mas a manutenção das construções feitas pelos Réus significa a perpetuação do esbulho, razão pela qual devem elas ser desfeitas, com fundamento no artigo 921 do Código de Processo Civil. É ilícito ao autor acumular ao pedido possessório o de: III – desfazimento de construção ou plantação feita em detrimento de sua posse”. Pelo exposto, com fundamento nos artigos 1.208 e 1.210 do Código Civil, e nos artigos 926 do Código de Processo Civil, requer a Vossa Excelência que: d. Seja ao final julgado procedente o pedido, para que confirmar a liminar concedida, concedendo em definitivo a reintegração de posse à Autora, bem como a determinação de desfazimento das construções existentes ao longo de domínio da Rodovia BR-277, no trecho compreendido entre os Kms 412+906 até 492+600m; e. Seja, os réus condenados ao pagamento dos ônus e sucumbências; Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os efeitos legais. Nestes termos, pede deferimento. De Cascavel para Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2005. (a) Kleber de Oliveira OAB/PR 15.658. DESPACHO: Defiro o pedido de citação dos requeridos através de edital (fls. 208), ante a certidão do oficial de justiça (fls. 205) de que estes se já não residem mais no local. Laranjeiras do Sul, 25 de 07 de 2005. (a) LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, Juíza de Direito. Defiro o pedido de citação dos requeridos através de edital (fls. 208), ante a certidão do oficial de justiça (fls. 205) de que estes se já não residem mais no local. Em 25 de 07 de 2005. (a) LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, Juíza de Direito.

Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras Pr. do Sul, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão Cível.

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FALÊNCIA DE ROLABENS DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 82.520.560/0001-31.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

FAZ SABER – a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que a falência de **ROLABENS DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA - Autos nº 434/2000**, como não foram encontrados bens suficientes para arrecadação, e face requerimento formulado pelo Síndico às fls., 235/236, com a concordância do Ministério Público, fora declarada encerrada por sentença datada de 11/07/2005, que transitou em julgado e, na forma do art. 75 da Lei de Falências, determinou-se a execução do presente edital, para que os interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, no prazo de dez (10) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado cópia no local de costume deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 10/11/2005. EU, _____ (**ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA**), fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

Mangueirinha

Juízo de Direito da Comarca de MANGUEIRINHA/PR
Cartório do Cível Comércio e Anexos
MARLI BENITZ BLESSA - ESCRIVÃ
RUA D.PEDRO I, S/N, - MANGUEIRINHA – PR – CEP.
85540.000 – FONE 046 – 243.1281

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA INTERDIÇÃO. (ART. 1184 DO CPC).

A DOUTORA GIOVANNA DE SÁ RECHIA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANDREI NEJELSKI, brasileiro (a), solteiro (a), nos autos nº 218/2003 – Interdição em que é requerente ELLIZETE NEJELSKI e requerido ANDREI NEJELSKI, data da sentença 11/10/2005. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos civis de sua vida. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias cada uma. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu _____ (Marli Benitz Blesa), Escrivã do cível que digitei.

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
JUÍZA DE DIREITO

Medianeira

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - MEDIANEIRA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de TCIPENAL nº. 459/2003 em que figura como réu JOSE DE OLIVEIRA, filho de Manuel de Oliveira e Maria Benedita de Oliveira, nascido em 27-06-1958, residente em LUGAR INCERTO, ficando pelo presente devidamente intimado para que em 10 dias compareça em Juízo, a fim de justificar o descumprimento da pena restritiva de direitos, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos segunda-feira, 2 de janeiro de 2006. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo. A) - MARCELA SIMONARD LOUREIRO – JUIZ SUBSTITUTO.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - MEDIANEIRA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de TCIPENAL nº. 158/2004 em que figura como réu RENATO PINTO DE MATTOS, filho de Ivo Pinto de Matos e Maria Vieira da Silva, residente em LUGAR INCERTO, ficando pelo presente devidamente intimado para que em 10 dias compareça em Juízo, a fim de justificar o descumprimento da pena restritiva de direitos, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos segunda-feira, 2 de janeiro de 2006. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo. A) - MARCELA SIMONARD LOUREIRO – JUIZ SUBSTITUTO.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - MEDIANEIRA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de TCIPENAL nº. 13/2004 em que figura como réu VALCIR DA SILVA BRIZOLA, filho de Ides da Silva Brizola e Terezinha Silveira Brizola, residente em LUGAR INCERTO, ficando pelo presente devidamente intimado para que em 10 dias compareça em Juízo, a fim de justificar o descumprimento da pena restritiva de direitos, sob pena de conversão em pena privativa de liberdade. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos segunda-feira, 2 de janeiro de 2006. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo. A) - MARCELA SIMONARD LOUREIRO – JUIZ SUBSTITUTO.

Nova Esperança

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. **CLAUDIA DE CAMPOS M. CESTAROLI**, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, que se processa por este Juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 2003.11-4, em que é autora a Justiça Pública e denunciados: **JOÃO DA SILVA FIUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, RG. 8.090.198-4 – PR., nascido aos 16.10.1982, filho de José Maria Fiuza e de Aparecida da Silva Fiuza, R. São Paulo, 21 – Vila Regina e **ANDRÉ LUIZ BÓ-SIO**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 11.01.1984, filho de Luis Maria Bossio e de Zilda Aparcida Buzzio Bossio, residente nesta cidade na Av. Felipe Camarão, 1144 e **VANDERSON GODINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 07.12.1983, filho de Manoel Ildelfonso e de Culcineia Godinho da Silva, residente nesta cidade à R. Plácido Vargas Viana, 065 – Conj. Requiú III, todos em local ignorado, os quais ficam devidamente **CLTADOS e INTIMADOS** a comparecer perante esta vara criminal, **às 10:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2006**, a fim de serem interrogados no presente feito; ficando devidamente cientificado de que o processo seguirá a revelia, se deixarem de comparecer sem motivo justificado, devendo ainda comunicar a autoridade judiciária qualquer mudança de endereço, os quais foram denunciados como incurso nos art. 155 § 4º inc. I e IV do C. Penal e art. 155 § 4º inc. III e IV do C. Penal e ainda art. 1º da lei 2.252/54.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital com prazo de (15) quinze dias, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (16) dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de (2005) dois mil e cinco. Eu, (JOBSON

EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

CLAUDIA DE CAMPOS M. CESTAROLI
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. **CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLI** MM. Juíza Substituta da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (60) sessenta dias, que se processa por este Juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 41/98, em que é autora a Justiça Pública e denunciado **MARCELO DE SOUZA BENEDETTI**, brasileiro, casado, solteiro, nascido aos 08.02.1969, natural de São Paulo – SP., filho de Cecílio de Souza Benedetti, RG. 4.320.136-0-PR., residente e domiciliado na rua Zacarias de Góis, 209, Jardim Paulista, em Londrina- Pr, atualmente em local ignorado, o qual fica devidamente intimado, de que conforme sentença 27.09.2004, em relação aos Embargos de Declaração, foi retificada a sentença para constar a pena definitiva aplicada ao mesmo em 03 anos e 04 meses de reclusão e 50 dias multa em seu mínimo legal. **BEM COMO** tendo o Defensor do mesmo Dr. Luiz Tavanaro Gaia, devidamente intimado, deixado de apresentar as razões de recurso, **FICA O MESMO INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 DIAS** constituir novo defensor, sob pena de ser nomeado defensor dativo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, com prazo de (60) sessenta dias, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

Eu, (IVO FERNANDES), Escrivão que o digitei e o subscrevo.

CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLI
Juíza Substituta

Pato Branco

EDITAL DE INTIMAÇÃO
com o prazo de vinte (20) dias.

JUSTIÇA GRATUITA

Intimação do Requerido: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

A Excelentíssima Senhora Doutora Renata Eliza Fonseca de Barcelos Costa, MMª Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível desta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. ...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE QUITAÇÃO nº 46/2005, propostos por ROSINA RUFALTO, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 3.870.957-7, devidamente inscrita no CPF/MF nº 759.835.169-49, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 197, Bairro Novo Horizonte, ora Requerente, em face de COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1133, na Cidade e Comarca de Curitiba – Pr, e JOÃO CARLOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, ora Requeridos, que pelo presente edital, INTIMA o Requerido JOÃO CARLOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de instrução e julgamento designada para o próximo DIA 18 DE MAIO DE 2006, ÀS 13:40 HORAS, que se realizará na sala de audiência desta 2ª Serventia Cível, do prédio do Fórum, sito à Travessa Goiás, 55, centro, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco – Pr, para prestar depoimento pessoal, no dia e hora designados, advertindo-lhe que serão tidos como confessos os fatos contra si alegados, caso não compareça ou, comparecendo se recuse a depor (Artigo 343, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil), tudo a fim de instruir os autos acima mencionados. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (26/12/2005). Eu, _____, (Paulo César Caruso) Titular, que o digitei e subscrevi. Por determinação do MM Juiz. Portaria nº 01/2004.

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDO ELIAS MAURICIO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do requerido **Elias Mauricio da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos nº 045/2004 de Conversão de Separação em Divórcio, requerida por Edileuza Mauricio da Silva, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação. **ADVERTÊNCIA:** O prazo será contado nos termos do artigo 241, inciso V, do CPC, sob pena de não o fazendo, serem

havidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (Arts. 285 e 319, ambos do CPC). Pérola, 01 de novembro de 2005. Eu, Zilmar José dos Santos, Juramentado que digitei e subscrevi.

Alexandra Aparecida de Souza
Juíza de Direito

Ribeirão do Pinhal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 – Centro – Fone/Fax
(043) 3551-2544

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MM Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos Autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 168/2002, em que é Exequente o Município de Jundiá do Sul e Executado Ito Custódio Pereira, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente fica **CITADO** o Executado **ITO CUSTÓDIO PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua dom Tadey, nº 117, na cidade de Jundiá do Sul, município desta Comarca, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 135,93 (cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 01 de agosto de 2.005. Eu _____, Jonas Regalio, Escrevente, que o digitei e subscrevo.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**
Rua Marcionílio Reis Serra, 803 – Centro – Fone/Fax
(043) 3551-2544

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MM Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos Autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, autuado neste Juízo sob nº 028/2004, em que é Exequente o Município de Município de Ribeirão do Pinhal e Executado Antonio Teixeira, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente fica **CITADO** o Executado **ANTONIO TEIXEIRA**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/nº, nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do principal no valor de R\$ 393,02 (trezentos e noventa e três reais e dois centavos), acrescidos das demais cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, sob pena de converter-se o arresto efetivado em penhora. Fica ciente o executado de que dispõe do prazo legal de trinta (30) dias para oferecer embargos à execução, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 03 de julho de 2.005. Eu _____, Jonas Regalio, Escrevente, que o digitei e subscrevo.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

Justiça Gratuita

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MD, Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de Citação, expedido nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, autuado neste Juízo sob nº 118/2005, em que figura como requerentes MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor de L. A A representado por sua mãe ODETE ALVES MUNIZ e requeridos LUANA DA ROCHA E AUGUSTO DA RO-

CHA SILVA, que pelo presente **CITA** os requeridos LUANA DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 14/01/1983, filha de Vera Lucia da Rocha e de Jose Augusto da Silva, E AUGUSTO DA ROCHA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 30/12/1983, filho de Vera Lucia da Rocha e Jose Augusto da Silva, ambos natural desta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, conteste o pedido, desde que por intermédio de advogado. ADVERTENCIA: Não seno contestada a ação supra mencionada, presumir-se-ão como aceitos os fatos narrados na inicial, nos termos dos arts. 285 c.c 319, ambos do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 29 de agosto de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias
Justiça Gratuita

A Excelentíssima Senhora Doutora Angela Tonetti Biazus, MD, Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, autuado neste Juízo sob nº 263/2004, em que figura como requerentes I. F. T. e D. F. T. e C. G. T. e M. A. T. representados por Roseleni Florêncio de Mira Taborda e como requerido JOELSON TABORDA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Caçador, filho de Alinor Taborda e de Olívia Sepanhaki Taborda, atualmente em lugar incerto e ignorado, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente **CITA** o requerido JOELSON TABORDA, do inteiro teor da petição inicial dos autos, bem como, para que o mesmo, no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do débito das três últimas prestações, no valor total de R\$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS) referente ao pagamento das pensões em atraso nos meses de nos termos da petição de fls. 15, bem como as vincendas durante a demanda, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de se decretada sua prisão. Ficando ainda o mesmo intimado da designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **14 de setembro de 2005, às 13:30 horas. OBSERVAÇÃO:** Não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 31 de maio de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ANDRESSA E. G. FERREIRA REGALIO JONAS
REGALIO**

Escrivã do Cível Escrevente

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC. PROCESSO: Autos nº 64.2004 de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INTERDITANDO: NILTON TELLES DE OLIVEIRA DATA DA SENTENÇA: 15/07/2005 CAUSA: Anormalidade Psíquica LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADOR(A) NOMEADA: EUCLIDES TELES DE OLIVEIRA RA E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã que o digitei e subscrevi.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

Rua Marcionílio Reis Serra, 803 – Tfax: (043)3551-25-44

**ANDRESSA E. G. FERREIRA REGALIO JONAS
REGALIO**

Escrivã do Cível Escrevente

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 119/2004, de INTERDIÇÃO. REQUERENTE: JANICY DE FÁTIMA DA SILVA INTERDITANDA: MARIA DO CARMO DA SILVA DATA DA SENTENÇA: 19 de agosto de 2005. CAUSA: Incapacidade para os atos da vida civil – Deficiência mental LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil. CURADOR(A) NOMEADA: JANICY DE FÁTIMA DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu _____, Jonas Regalio - Escrevente que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

**Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal -
Paraná**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação do executado PAULO MOREIRA DA CRUZ brasileiro, filho de Olívia Pereira da Cruz, portador do RG nº 27858967-4SP, com ultimo endereço no Sítio Gomes Lomba s/ nº, Jundiá do Sul, nesta Comarca de Ribeirão do Pinhal, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 28/2005, em que é parte exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para que pague no prazo de 5 (cinco) dias, o principal no valor de R\$ 681.69 (seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), mais os acréscimos legais que se vencerem até o efetivo pagamento, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia integral do débito e acréscimos, ficando ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor EMBARGOS DO DEVEDOR, contados da data da intimação da penhora que vier a ser realizada. Ribeirão do Pinhal, 09 de dezembro de 2005. Eu (Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio), escritvã, o subscrevi.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA
DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias
Justiça Gratuita

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MD, Juiz Substituto desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO, autuado neste Juízo sob nº 258/2005, em que figura como requerente SALETE APARECIDA DE RAMOS OLIVEIRA e como requerido LUIZ DE OLIVEIRA, alegando a requerente em síntese, que está casada com o requerido desde 21.12.1995.; que dessa união nasceu uma filha, atualmente menor, D.F.R.O.; que não possuem bens a serem partilhados; que o casal esta separado desde 1996, que a requerente desde a separação de fato, nunca mais manteve contatos com o requerido. Pelo presente Edital com prazo de 20 (vinte) dias, CITA o requerido LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, atualmente em lugar incerto e ignorado, do inteiro teor da ação supra mencionada, e para que no prazo de 15 (QUINZE) dias querendo ofereça resposta a presente ação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, bem como fica **INTIMADO** para que compareça a este Juízo, junto ao Edifício do Fórum, sito a Rua Marcionílio Reis Serra, 803, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **no dia 26 de abril de 2006, às 13:00 horas**, para audiência preliminar de tentativa de conciliação, ficando advertido que caso a conciliação restar infrutífera, terá o prazo de **15 dias** para contestação, a contar da data da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 24 de outubro de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação do executado VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 452.243.159-72 E ROBERTO SHUNDY YANASE portador do CPF 061.936.339-87, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 83/2002, em que é parte exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para que pague no prazo de 5 (cinco) dias, o principal

no valor de R\$ 5.518,36 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), mais os acréscimos legais que se vencerem até o efetivo pagamento, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia integral do débito e acréscimos, ficando ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor EMBARGOS DO DEVEDOR, contados da data da intimação da penhora que vier a ser realizada. Ribeirão do Pinhal, 02 de dezembro de 2005. Eu (Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio), escritvã, o subscrevi.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

Justiça Gratuita

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MD, Juiz Substituto desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, autuado neste Juízo sob nº 211/2003, em que figura como requerentes F. C. G. e requerido ANTONIO GARBUIO, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente **INTIMAÇÃO** o requerido ANTONIO GARBUIO, da redesignação da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **06 de abril de 2006, às 16:00 horas**, a audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que poderá trazer até três testemunhas, independente de intimação, por economia e celeridade processual, sob pena de preclusão. **OBSERVAÇÃO:** Não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 02 de dezembro de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

**Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal -
Paraná**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação do executado JUCELINO PIMENTEL DE OLIVEIRA, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº 89/2001, em que é exequente MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, para que pague no prazo de 5 (cinco) dias, o principal no valor de R\$ 513,39 (quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos), mais os acréscimos legais que se vencerem até o efetivo pagamento, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a execução, sob pena de penhora ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia integral do débito e acréscimos, ficando ciente de que terá o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor EMBARGOS DO DEVEDOR, contados da data da intimação da penhora que vier a ser realizada. Ribeirão do Pinhal, 04 de outubro de 2005. Eu _____ (Jonas Regalio - Escrevente), escrevente, o subscrevi.

Flávio Dariva de Resende
Juiz de Direito Designado

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias

Justiça gratuita

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MD, Juiz Substituto da Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital, expedido nos autos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL, autuado neste Juízo sob nº 197/2001, em que figura como requerentes MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente **INTIMA** a todos, eventuais lesados possam, na forma do art. 103, § 3º da Lei 8.078/90, proceder as liquidações e execuções dos danos individuais eventualmente sofridos, que os autos supra mencionados foram JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES a fim de condenar o réu a obrigação de não fazer, em caráter definitivo, determinando a interrupção definitiva das atividades anteriormente desenvolvidas no matadouro municipal. Publique-se editais da sentença condenatória para que eventuais lesados. Condenado o réu ao pagamento das custas processuais. A ação não esta sujeita a reexame necessário pelo tribunal de Justiça do Estado do Paraná, diante do disposto no art. 475, § 2º do Cód-

go de Processo Civil. P.R.I. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 21 de novembro de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 dias
Diligência do Juízo**

A Excelentíssima Senhora Doutora Angela Tonetti Biazus, MD. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de Notificação, expedido nos autos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, autuado neste Juízo sob nº 193/2004, em que figura como requerentes HERMINIO LUIZ CONSTANTINO e requerida MARIA DE FATIMA NOGUEIRA CONSTANTINO, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente INTIMA o requerente HERMINIO LUIZ CONSTANTINO, brasileiro, casado, motorista, portador da RG 36.653.368-SSp/Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito horas), manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 13 de junho de 2005. Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

DILIGENCIA DO JUÍZO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE
APARICIO DE PAULA**

Prazo 20 dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo, se processam os autos nº 247/1997, de Embargos à Execução, em que é embargante Aparício de Paula e embargado Benedito Menossi, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, INTIMA o embargante APARICIO DE PAULA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio São João, Bairro Água da Limeira, neste município e Comarca, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 76 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Ribeirão do Pinhal, aos dez de junho de 2005. Eu _____, Jonas Regalio - Escrevente, que o digitei e subscrevo.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

São João do Ivaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - LAURO CORREIA PEREIRA - ESCRIVÃO. JOÃO CESAR CARNEIRO - EMPREGADO JURAMENTADO. EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR APARECIDO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CITANDO: VALDIR APARECIDO DE SOUZA, portador do documento de CPF nº 556.572.069-91. PROCESSO: Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Medida Liminar, autuada sob nº 158/03, em que é requerente o Banco Panamericano s/a. VALOR DA AÇÃO: R\$ 4.289,04 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). OBJETIVO: CITAÇÃO dos termos da citada ação, bem como para, querendo, contestá-la, com indicação de provas, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do término do prazo do edital, podendo, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do valor financiado, requerer a purgação da mora (art 3º do Dec. 911/69), sob pena, caso não seja contestada a ação, ser aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestada a ação no prazo legal. São João do Ivaí, 02 de agosto de 2005. Eu, (a) (João César Carneiro), Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) CARINA DAGGIOS - Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO, VALDECIR BISCAIA COM PRAZO DE SESENTA DIAS

EXECUÇÃO DE PENA Nº 91/05 (autos nº 72/01, 06/01 e 49/01)

FINALIDADE:FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o sentenciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o íntima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: VALDECIR BISCAIA, brasileiro, nascido em 02/11/1982, em São João do Ivaí-PR., filho de Vanir Biscaia.

OBJETO :intimação do sentenciado que em sentença de 14/012/2005, foi unificado as penas dos três autos, ou seja, 02 anos e 06 meses de reclusão no regime aberto dos autos nº 06/01; 02 anos e 09 meses de reclusão em regime aberto dos autos nº 49/01 e 01 ano e 08 meses de reclusão em regime aberto dos autos nº 72/01, totalizando 06 (seis) anos e 11 (onze) meses de reclusão, adequando o regime ao SEMI-ABERTO

São João do Ivaí, aos 14 de dezembro de 2005. Eu _____, Fumiko Nanci Sakamoto, digitei e subscrevi.

James Byron W. Bordignon
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 04/01

FINALIDADE:FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o sentenciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o íntima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: NIVALDO GOMES DOS SANTOS,

OBJETO:intimação do sentenciado que com fundamento nos artigos 104 e 107, inciso IV do Código Penal foi declarada EXTINTA A PUNIBILIDADE de DONIZETE DE JESUS CÂMARA, em razão do decurso do prazo decadencial.

São João do Ivaí, aos 07 de maio de 2003. Eu _____, Fumiko Nanci Sakamoto, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que expedí edital de intimação ao sentenciado Gilberto Paulino; do que dou fé. São João do Ivaí, 12 de agosto de 2004.

Fumiko Nanci Sakamoto
Escrivã Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS DE JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA

O Doutor James Byron W. Bordignon, mm. Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí-PR., na forma de lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de processo crime nº 64/05, especialmente ao réu JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA, filho de Cristóvão Rodrigues de Souza e Maria Amélia Gonçalves, portador do RG. Nº 01.066.540-PR., nascido aos 29/09/1986 em São João do Ivaí-PR., atualmente em lugar incerto, ficando pelo presente citado para que compareça ao interrogatório, designado para o dia 19/01/2006 às 13hs.:15min, incurso nas sanções do art. 40 da Lei das Contravenções Penais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2005. Eu, _____, Escrivã, digitei e subscrevo.

JAMES BYRON W. BORDIGNON
JUÍZ DE DIREITO.

TERMO DE ALISTAMENTO DEFINITIVO

Aos dezesseis de dezembro do ano de dois mil cinco, nesta

cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Sala de Audiência do Edifício do Fórum local, onde se achava presente o MM. Juiz de Direito Dr. James Byron W. Bordignon, a DD. Promotora de Justiça, Dra. Roberta Winter Sugauara, comigo Escrivã Criminal, adiante nomeada e no final assinado, foi aberta audiência com as formalidades legais.Requeru a Jurada LUCILIA PICHELI a sua dispensa do Corpo de Jurados, o que foi deferido pelo MM. Juiz, determinando a retirada do seu nome. Não tendo sido apresentado qualquer impugnação pôr parte dos Jurados constituídos e interessados ficando de conseqüência o Corpo de Jurados constituídos pelos Jurados relacionados no Termo de Alistamento Provisório, determinando o MM. Juiz, a publicação na forma da lei, mediante edital o qual deverá ser afixado no lugar de costume. A seguir foram os nomes dos senhores Jurados inscritos na cédula de igual formato, cor e material e depois de verificada, foram recolhidos na urna especial. Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fumiko Nanci Sakamoto, o digitei e subscrevi.

JAMES BYRON W. BORDIGNON
JUÍZ DE DIREITO

ROBERTA WINTER SUGAUARA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

FUMIKO NANCI SAKAMOTO
ESCRIVÃ CRIMINAL

TERMO DE ALISTAMENTO DEFINITIVO

Aos vinte e seis de dezembro do ano de dois mil dois, nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, na Sala de Audiência do Edifício do Fórum local, onde se achava presente a MM. Juíza de Direito Dra. Débora Carla Portela Castan, o DD. Promotor de Justiça, Dr. Raphael Adalberto Soares, comigo Escrivã Criminal, adiante nomeada e no final assinado, foi aberta audiência com as formalidades legais. Não tendo sido apresentado qualquer impugnação pôr parte dos Jurados constituídos e interessados ficando de conseqüência o Corpo de Jurados constituídos pelos Jurados relacionados no Termo de Alistamento Provisório, determinando a MM. Juíza, a publicação na forma da lei, mediante edital o qual deverá ser afixado no lugar de costume. A seguir foram os nomes dos senhores Jurados inscritos na cédula de igual formato, cor e material e depois de verificada, foram recolhidos na urna especial. Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fumiko Nanci Sakamoto, o digitei e subscrevi.

DEBORA CARLA PORTELA CASTAN
JUÍZA DE DIREITO

RAPHAEL ADALBERTO SOARES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FUMIKO NANCI SAKAMOTO
ESCRIVÃ CRIMINAL

São Mateus do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL-PARANÁ EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS - COM PRAZO DE CINCO DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que será levado à praça e arrematação o bem penhorado da executada COMERCIAL DE CEIREAIS ZIENVER LTDAO nos autos rf 13/2005 de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 02.02.2006, às 14:00 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação MENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 1E022006, às 14:00 horas, pelo maior preço oferecido, desprezado o preço vil. Ficam as partes cientes de que, caso resultem negativas as hastas públicas indicadas no item precedente, fica designada nova data para o dia 03.04.2006, às 14:00 horas, em primeira praça, e 17.04.2006, às 14:00 horas, em segunda praça, nas mesmas condições. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: átrio do Fórum, localizado à rua 21 de Setembro, nº 766. DESCRIÇÃO DO BEM: UMA MÁQUINA DE DESCASCAR E BENEFICIAR ARROZ MARCA LUCATO, TIPO 10, PATIENTIE 97043, Nº 1608, FABRICAÇÃO LIMEIRA, SP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00. VALOR DA DíVIDA: R\$ 6.152,93. DEPÓSITO: em mãos de Antônio Claudino Zierner. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÃO 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no inerte horário. INTIMAÇÃO: pelo presente edital fica intimado o executado e sua mulher se casado for. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul Pdo Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco. Eu, (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, que assino de ordem da MM. Juíza. Portaria no 1112001 ~

Terra Roxa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ

**Cartório Cível Comércio e Anexos
R. Gov. Parigot de Souza, s/nº F.044 3645-2920- CEP.
85.990-000
Maria Marcia Palma Cardoso
Escrivã**

Edital de Citação do requerido JOÃO EVANGELISTA DE BRITO, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR LUIZ GUSTAVO FABRIS, MM. JUÍZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver em expedido nos autos sob nº 71/2004 de ALIMENTOS, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor das menores M.S.B, repres. por sua genitora E.M.S., e requerido JOÃO EVANGELISTA DE BRITO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o requerido JOÃO EVANGELISTA DE BRITO, por todo conteúdo da petição inicial (resumo), bem como para que compareça perante este Juízo, à Sala de Audiências, no dia 01 de março de 2006, às 13h30min., para audiência de conciliação, instrução e julgamento, conforme despachos de fls. 10 verso e 47, em seguida transcritos: Inicial (resumo): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de M.S.B. repres. por sua genitora E.M.S. propor ALIMENTOS, com pedido de alimentos provisórios em face de JOÃO EVANGELISTA DE BRITO, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos fatos: A requerente nasceu em Terra Roxa e é filha natural do requerido; O requerido não vem colaborando com seus deveres de prestação alimentícia, deixando as requerentes ao descaço. Segundo informações ele trabalha na empresa Bracoper, na Cidade de Itajaí-SC, onde recebe aproximadamente R\$ 300,00 de salário, fora hora extra. A subsistência da requerente está ameaçada ante o descaço do réu. Sua genitora, sozinha, não tem condições de arcar com as despesas para sua manutenção, pois recebe, como empregada doméstica, apenas um salário mínimo. Requer a Vossa Excelência a citação do requerido para apresentar sua defesa, caso queira, no prazo legal, sob pena de revelia; A condenação do requerido em prestar alimentos à requerente, no valor de um terço de seus rendimentos mensais; Fixados os alimentos desde logo provisórios a serem pagos pelo devedor, no valor de 50% do salário mínimo. Terra Roxa, 10 de maio de 2004. (a) Carlos Roberto Moreno. Promotor de Justiça. DESPACHOS: FLS. 10 verso: 1- Seja processado em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). 2- Defiro a gratuidade processual a requerente. 3-Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais), devidos à partir da citação e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 17.08.2004, às 15h15min. 4-Cite-se o réu através de carta precatória e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seu advogado e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia (Lei nº 5.478/68, arts. 6º, 7º e 8º). 5- Na audiência, se não houver acordo, poderá a ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas, às alegações finais, renovação da proposta da conciliação, e, no prazo legal, será prolatada a sentença (Lei nº 5.478/68, art. 11). 6- Expeça-se ofícios para informações e descontos, se requerido. 7-Expeça-se ofício ao Detran e ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra-PR. 8-Intimem-se, inclusive o Ministério Público (CPC, art. 82, I). Diligências necessárias. Terra Roxa, 12 de maio de 2004. (a) Jaime Souza Pinto Sampaio. Juiz de Direito. FLS. 47 verso: Nova data, designo o dia 01 de março de 2006, às 13h30min. Renovem-se as diligências. Intimem-se. Terra Roxa, 25 de outubro de 2005. (a) Luiz Gustavo Fabris. Juiz Substituto. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (PRAZO: 15 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 07 de novembro de 2005 Eu, _____ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUIZ GUSTAVO FABRIS
JUÍZ SUBSTITUTO

Edital de Intimação do adolescente CHARLES BARBOSA DE OLIVEIRA e de seu genitor FLORISVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA THAIS MACORIN CARRAMASCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver em expedido nos autos sob nº 13/2005 de APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO A ADOLESCENTE, em que é requerente JUSTIÇA PÚBLICA e adolescente CHARLES BARBOSA DE OLIVEIRA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o adolescente CHARLES BARBOSA DE OLIVEIRA e de seu genitor FLORISVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido

do, por todo conteúdo da r. sentença de fls. 64, em seguida transcrito: Homologo por sentença, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos, a Remissão concedida pelo Ilustre Representante do Ministério Público ao adolescente, às fls. 60/61, nestes autos de Procedimento para Apuração de Ato Infracional Atribuído ao Adolescente nº 13/2005, como forma de exclusão do processo (Art. 126 do E.C.A.), c/c aplicação das medidas sócio educativas previstas no artigo 112, I a IV: Prestação de serviços, durante 02 (dois) meses, por 04 (quatro) horas semanais, junto ao Viveiro Municipal desta Cidade, ficando desde já advertido o adolescente de que o descumprimento, acarretará o retorno do trâmite processual, com posterior sentença que pode ser sancionatória. Sem custas. Oficie-se ao Conselho Tutelar para, fiscalizar a execução da medida aplicada, devendo ser apresentado relatório mensal. Oficie-se ao Viveiro Municipal, informando a aplicação da medida ao adolescente. Registre-se. Intimem-se. Terra Roxa, 11 de outubro de 2005. (a) Luiz Gustavo Fabris. Juiz Substituto. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (PRAZO: 10 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 16 de dezembro de 2005. Eu, _____ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

THAIS MACORIN CARRAMSCHI
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação do requerente C.P.G., repres. por sua genitora JÉSSICA VIEIRA PELEGRINI, com prazo de 20 (vinte) dias.

A DOUTORA THAIS MACORIN CARRAMSCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 75/2005 de ALIMEN-TOS, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-TADO DO PARANÁ, em substituição processual do infante C.P.G e requerido ANTONIO CLEBERSON GARCIA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, INTIMA o requerente C.P.G., repres. por sua genitora JÉSSICA VIEIRA PELEGRINI, estando em lugar incerto e não sabido, *para que compareçam perante este Juízo, à Sala de Audiências, no dia 10 de abril de 2006, às 16:15 horas*, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, conforme despacho de fls. 17, em seguida transcrito: I-Defiro o requerimento de fls. 14/15. II- Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 10 de abril de 2006, às 16h15min, ante a indisponibilidade de pauta. Intimem-se o re-querente bem como sua genitora, por edital. Cite-se e intime-se o requerido. III- Diligências necessárias. Terra Roxa, 15 de dezembro de 2005. (a) Thais Macorin Carramaschi. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 16 de dezembro de 2005. Eu, _____ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

THAIS MACORIN CARRAMSCHI
JUÍZA DE DIREITO

Uraí

JUÍZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE URAÍ- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS RÉUS-
FABIANO FERREIRA DE SOUZA E DE PAULO
SERGIO DOS SANTOS nos Autos de
Processo Crime nº 41/2005 .**

**A Drª Kelly Sponholz Moleta- MMª Juíza de Direito da Vara
Criminal, da Comarca de Uraí, Estado do Paraná .**

Faz saber – a todos quantos o presente edital virem . com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus FABIA-NO FERREIRA DE SOUZA , brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Adriano Ferreira de Souza e de Adalza Teixeira de Souza, natural de Jataizinho-PR, nascido aos 25/08/1979, portador do RG- 2.439.954/PR e PAULO SERGIO DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, metalúrgico, filho de Rosa dos Santos natural de Assaí-Pr., nascido aos 12/09/1985, portador do RG- 9.496.654-0/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante o Juízo Criminal, no Edifício do Fórum local, no dia 16 de fevereiro de 2006, às 09:40 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório nos Autos de Processo crime nº 41/2005 . Dada e passada nesta cidade e Comarca de Uraí-Pr., aos 05 de dezembro de 2005 . Eu, Luiz Trevisani- Escrivão , que o digitei e subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUÍZA DE DIREITO

Departamento de Imprensa Oficial

 **Imprensa Oficial**



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 3313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,50	Diploma Padrão 1001/1045/1050	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 Curitiba Paraná Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 3313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R\$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R\$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R\$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R\$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-3313-3200

www.pr.gov.br/dioe



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe